

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 136

Quarta-feira - 12 de Novembro de 2014

Vitória/ES

## Sumário

### Associações

AMUNES

### Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES  
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES  
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES  
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES  
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES  
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES

### Municípios

Afonso Cláudio.....	2
Água Doce do Norte.....	4
Água Branca	
Alegre	
Alfredo Chaves	
Alto Rio Novo	
Anchieta	
Apiacá	
Aracruz.....	4
Atílio Vivácqua	
Baixo Guandu	
Barra de São Francisco	
Boa Esperança	
Bom Jesus do Norte	
Brejetuba	
Cachoeiro de Itapemirim	
Cariacica	
Castelo.....	5
Colatina.....	13
Conceição da Barra	
Conceição do Castelo	
Divino de São Lourenço	
Domingos Martins	
Dores do Rio Preto	
Ecoporanga	
Fundão	
Governador Lindenberg	
Guaçuí	
Guarapari	
Ibatiba	
Ibiraçu.....	23
Ibitirama	
Iconha	

Irupi	
Itaguaçu	
Itapemirim	
Itarana	
Iúna	
Jaguare	
Jerônimo Monteiro	
João Neiva	
Laranja da Terra	
Linhares	
Mantenópolis	
Marataízes	
Marechal Floriano.....	38
Marilândia	
Mimoso do Sul	
Montanha	
Mucurici	
Muniz Freire	
Muqui	
Nova Venécia	
Pancas	
Pedro Canário	
Pinheiros	
Piúma	
Ponto Belo	
Presidente Kennedy	
Rio Bananal	
Rio Novo do Sul	
Santa Leopoldina	
Santa Maria de Jetibá	
Santa Teresa	
São Domingos do Norte	
São Gabriel da Palha.....	38
São José do Calçado	
São Mateus	
São Roque do Canaã.....	39
Serra.....	40
Sooretama	
Vargem Alta	
Venda Nova do Imigrante.....	46
Viana	
Vila Pavão	
Vila Valério	
Vila Velha	
Vitória	

# Afonso Cláudio

## PREFEITURA

### ERRATA ADITIVO 002-14 REF. AO CONTRATO Nº 019-14

Publicação Nº 4219

#### Errata

**Termo Aditivo 002-14 referente ao contrato nº 019-14 – Processo nº 009591/2014** publicado no Diário Oficial do Município no dia 07 de fevereiro de 2014

#### Onde se Lê:

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000019/2014, de acordo com Ofício nº 110/2014, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, protocolizado sob o nº 009591/2014, em conformidade com o que dispõe o Tomada de Preços nº 023/2014, de acordo com o parecer da Douta Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o **Município de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Berger Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob o nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581-ES, residente e domiciliado na Rua Azulina de Souza Manso, 203, 2º andar - Bairro João Duarte Manso, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado a empresa **SUL SERRANA CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.046.793/0001-04, com sede na Rua Pedro Antonio Da Silva, 198 - Colina Do Cruzeiro - Afonso Cláudio - ES - CEP: 29600000, neste ato representada pelo Sr. **JOAO DE DEUS GUIMARAES**, inscrito no CPF sob o nº 578.154.297-34, portador da Carteira de Identidade nº 702.470-ES., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

#### LEIA-SE:

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000019/2014, de acordo com Ofício nº 110/2014, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, protocolizado sob o nº 009591/2014, em conformidade com o que dispõe o Tomada de Preços nº 023/2013, de acordo com o parecer da Douta Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o **Município de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Berger Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob o nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581-ES, residente e domiciliado na Rua Azulina de Souza Manso, 203, 2º andar - Bairro João Duarte Manso, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado a empresa **SUL SERRANA CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.046.793/0001-04, com sede na Rua Pedro Antonio Da Silva, 198 - Colina Do Cruzeiro - Afonso Cláudio - ES - CEP: 29600000, neste ato representada pelo Sr. **JOAO DE DEUS GUIMARAES**, inscrito no CPF sob o nº 578.154.297-34, portador da Carteira de Identidade nº 702.470-ES., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio – ES 11 de novembro de 2014.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 4225

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Afonso Cláudio, constante da Solicitação nº 560/2014, protocolizada sob o nº 010970/2014, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **PODIUM VEÍCULOS LTDA** no valor global de R\$ 608,98 (seiscentos e oito reais noventa e oito centavos), para efetuar despesas com revisão de 1.500KM, do veículo Fiat Ducato Minibus, modelo 245L340, placa OVK 3932, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Afonso Cláudio, ES, 11 de novembro de 2014.

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação nº 012/2014, constante do Processo nº 010970/2014, para realização da Contratação.

FONTE DE RECURSO:0601.0824400012.02633903900000 FICHA : 0143 FONTE: 13010000 – RECURSOS DO FNAS.

Afonso Cláudio, ES, 11 de novembro de 2014.

Maria Lúcia Martinuzo Bassi

Gestora / Secretária Municipal de Assistência Social

### AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 087-2014

Publicação Nº 4234

#### Aviso de Suspensão do Pregão Presencial 087/2014

O Município de Afonso Cláudio, no Estado do ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 27.165.562/0001-41, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 218/2013, torna público para conhecimento dos interessados **a suspensão do Pregão Presencial em epígrafe** para alteração do edital.

Afonso Cláudio, ES, em 11 de novembro de 2014.

**Elilda Maria Bissoli**

**Pregoeira**

### TERMO ADITIVO 001-14 REFERENTE AO CONTRATO Nº 039-14

Publicação Nº 4236

#### TERMO ADITIVO Nº 001

**Termo de aditamento ao Contrato nº 000039/2014, que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP.**

#### PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000039/2014, de acordo com Ofício nº 0276/2014, da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolizado sob o nº 010121/2014, de acordo com o parecer da Douta Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o **Município de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo**, pessoa jurídica de

direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Berger Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob o nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581-ES, residente e domiciliado na Rua Azulina de Souza Manso, 203, 2º andar - Bairro João Duarte Manso, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado a empresa **LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.686.641/0001-00, com sede na Rua Daniel Comboni, 42 - Centro - Ibiracu - ES - CEP: 29670000, neste ato representada pelo Sr. **ELISSA MARIA MARCHIORI FRINHANI**, portador do CPF nº 002.034.347-73 e da Carteira de Identidade nº , adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução do contrato acima mencionado pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 de outubro de 2014, com vencimento previsto para o dia 14 de novembro de 2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 14 de outubro de 2014.

#### MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO

##### WILSON BERGER COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

##### LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP

##### ELISSA MARIA MARCHIORI FRINHANI

Contratada

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_

#### TERMO ADITIVO 002-14 REFERENTE AO CONTRATO Nº 039-14

Publicação Nº 4237

#### TERMO ADITIVO Nº 002

**Termo de aditamento ao Contrato nº 000039/2014, que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP.**

#### PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000039/2014, de acordo com Ofício nº 341/2014, da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolizado sob o nº 011126/2014, de acordo com o parecer da Douta Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o **Município de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Berger Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob o nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581-ES, residente e domiciliado na Rua Azulina de Souza Manso, 203, 2º andar - Bairro João Duarte Manso, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado a empresa **LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.686.641/0001-00, com sede na RUA Daniel Comboni, 42 - Centro - Ibiracu - ES - CEP: 29670000, neste ato representada pelo Sr. **ELISSA MARIA MARCHIORI FRINHANI**, portador do CPF nº 002.034.347-73 e da Carteira de Identidade nº , adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução do contrato acima mencionado pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 de novembro de 2014, com vencimento previsto para o dia 15 de dezembro de 2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 11 de novembro de 2014 .

#### MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO

##### WILSON BERGER COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

##### LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP

##### ELISSA MARIA MARCHIORI FRINHANI

Contratada

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_

# Água Doce do Norte

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2014

Publicação Nº 4213

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/20014

**(Lei 8.666/93)****CONTRATANTE – Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES.****CONTRATADA – S.F.PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.144.190/0001-60, localizada à Av. Vitória, 705, centro, Nova Venécia - - Estado do Espírito Santo.**OBJETO** - Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva com reposição de peças dos aparelhos de ar condicionado que compõe o sistema de climatização do prédio da Câmara Municipal.**VALOR GLOBAL** - R\$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais);**DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, em razão da referida aquisição estar abaixo do valor legal.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – as despesas correrão a conta do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2014, consignadas na seguinte categoria econômica:

000001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – Manutenção de Atividades da Câmara Municipal

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 008

Água Doce do Norte – ES, 10 de novembro de 2014.

Velson Fernandes Batista

Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte

# Aracruz

## PREFEITURA

### SUSPENSÃO PE 118/2014

Publicação Nº 4244

#### AVISO DE SUSPENSÃO

#### Pregão Eletrônico SRP nº118/14

**Objeto:** Aquisição futura de gêneros alimentícios (cestas básicas) para os beneficiários da Assistência Social em situação de emergência e do Projeto Alimentação para a Vida.O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracruz e equipe de Apoio, tornam público a todos os interessados que fica **SUSPENSO** por prazo indeterminado a abertura do pregão acima mencionado, para retificação no Edital. Salienta-se de imediato, que será publicada futuramente, nova data de abertura.

Aracruz, 11 de Novembro de 2014

Edson Wander Dambroz

Pregoeiro da PMA

### COMUNICADO PE 119/2014

Publicação Nº 4267

#### COMUNICADO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2014

Informamos aos interessados que em virtude de divergência nos horários de abertura da proposta na publicação (15h00min), no edital (13h00min) e no site do Banco do Brasil (13h00min), fica retificado o horário de Abertura de Proposta do pregão acima citado, passando a ser às **12h00min** e o início da disputa da Sessão será às **13h30min** do dia **25/11/2014**.

Aracruz, 11 de Novembro de 2014.

Edson Wander Dambroz

Pregoeiro da PMA

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ

### REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2014

Publicação Nº 4233

O SAAE- Aracruz torna público a celebração da Ata de Registro de Preço e termo de compromisso Nº 038/2014- Processo nº 91/2014- Pregão Presencial nº 23/2014.

**OBJETO:** Transporte de produto químico de carga fracionada do SAAE

Contratada: Guaraná Diesel LTDA ME

Valor: 50 diárias de transporte de produto químico, valor unitário da diária R\$ 2.500,00.

Vigência: 12 meses contados a partir do dia posterior a essa publicação.

Robson Lopes Fracalossi

Diretor Geral do SAAE

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2014**

Publicação Nº 4241

**RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2014  
PROCESSO 225/2013**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: Pedreira Aracruz LTDA

Objeto: Suplementação de 12,5 toneladas de brita 01 no valor total de R\$ 375,00 conforme artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

Robson Lopes Fracalossi  
Diretor Geral do SAAE

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014**

Publicação Nº 4242

**RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014  
PROCESSO 225/2013**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: Arco Íris Comercial e Fornecedora LTDA

Objeto: Suplementação de 10 m<sup>3</sup> de areia média lavada no valor total de R\$ 430,60 conforme artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

Robson Lopes Fracalossi  
Diretor Geral do SAAE

**Castelo**

**PREFEITURA**

**DECRETO 13.573**

Publicação Nº 4210

DECRETO Nº 13.573 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo e o que consta do art. 71 da lei 1.052/87 e, considerando o que consta no processo nº 014398/2014;

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica concedida Licença a Servidora Pública Municipal, a Sr.ª ADRIANA BERSAN MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Educação Infantil GPM, nomeada através do Decreto nº 7.502 de 11 de julho de 2008.

Parágrafo Único. A licença a que se refere este artigo será sem vencimentos pelo prazo de (01) um ano e (06) seis meses, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de dezembro de 2014.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de novembro de 2014.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 3.643**

Publicação Nº 4211

PORTARIA Nº 3.643, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 014597/2014;

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal a Sr.ª CAROLINE CARDOSO MORAIS por um período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03 de novembro de 2014, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 1440 de 20 de outubro de 1992, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.385 de 24 de maio de 2006, sendo 120 (cento e vinte) dias de acordo com o Art. 7º Inciso XVIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2014.

JAIR FERRAÇO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 3.644**

Publicação Nº 4212

PORTARIA Nº 3.644, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 014531/2014;

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal a Sr.ª ALINY PANCOTTO FREITAS por um período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03 de novembro de 2014, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 1440 de 20 de outubro de 1992, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.385 de 24 de maio de 2006, sendo 120 (cento e vinte) dias de acordo com o Art. 7º Inciso XVIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2014.

JAIR FERRAÇO JUNIOR  
Prefeito Municipal



**RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 039**

Publicação Nº 4220

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público o resultado da seguinte Licitação:

**Pregão Presencial nº 039/14**

CIRURGICA LEAL EIRELI - EPP no lote 1 no valor total de R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais).

Castelo-ES, 11/11/2014

Felipe Siqueira Pires  
Pregoeiro

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 040**

Publicação Nº 4221

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público o resultado da seguinte Licitação:

**Pregão Presencial nº 040/14**

- C. R. BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPR. LTDA ME no lote 2 no valor total de R\$ 1.144,00 (um mil cento e quarenta e quatro reais),

- HORT FRUT CASTELO LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

- J.M. MERCHER COMERCIAL DU REI ME no lote 3 no valor total de R\$ 932,50 (novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos),

Castelo-ES, 11/11/2014

Felipe Siqueira Pires  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO 42 E 43**

Publicação Nº 4222

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 042/14

Objeto: aquisição de medicamentos padronizados pelo Município, para atender aos pacientes do SUS-Municipal.

Data de abertura: 26/11/14.

Horário: 8:00 horas.

Pregão Presencial Nº 043/14

Objeto: aquisição de medicamentos padronizados pelo Município, para atender aos pacientes do SUS-Municipal.

Data de abertura: 26/11/14.

Horário: 9:30 horas.

Fornecimento do edital: Site [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514/8520.

OBS: Os demais atos referentes a estes processos licitatórios serão publicados somente no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), no

endereço eletrônico [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br)

Castelo-ES, 11/11/14.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

**RESULTADO DE CONTRATO PP 158/2014**

Publicação Nº 4226

**RESULTADO DE LICITAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

**Pregão Presencial nº 158/14**

- HORT FRUT CASTELO LTDA nos lotes 1,2 e 3 no valor total de R\$ 31.449,92 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Contrato: 1.13859/2014

Prazo: 31/12/2014

Castelo-ES, 11/11/2014.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

**EDITAL 005-2014**

Publicação Nº 4245

**EDITAL Nº 005/2014 – SEME**

DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – PROFº “M”, “E” e “P” – NOVEMBRO DE 2014

A Secretaria Municipal de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Provimento Temporário da Função de Professor Regente de Classe e/ou Pedagogo na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2015, no período de 18 a 21 de novembro de 2014, das 7h30min às 17h,

no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Vereador Elias Mussi, 747, Bairro São Miguel, Castelo, ES.

Castelo, ES, 10 de novembro de 2014.

**DEVANI SOSSAI NICOLI****Secretária Municipal de Educação****EDITAL Nº 005 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Municipal Nº 1.805/98, modificado pela Lei Nº 1.833/98 e o Decreto Nº 11.740 de 02 de janeiro de 2013, considerando as decisões proferidas pela comissão de elaboração deste edital, faz saber que fará realizar processo de seleção de candidatos para admissão de profissionais habilitados e cursistas de áreas específicas da educação, em regime de Designação Temporária (DT), para o exercício da função de **Regente de Classe e/ou Pedagogo** nas escolas da rede municipal de ensino, municipalizadas e instituições conveniadas, para o ano letivo de 2015, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****1. Da Elaboração do Edital:**

**1.1.** A elaboração do presente edital deu-se por decisão da maioria dos componentes da Comissão, formada pelos membros:

**1.1.1.** A Secretária Municipal de Educação, na pessoa de Devani

Sossai Nicoli.

**1.1.2.** Um (01) representante do Setor Jurídico da SEME, na pessoa de Adriana D' Oliveira Rizo.

**1.1.3.** Um (01) representante do Setor Administrativo da SEME, na pessoa de Renata Patussi Pancini.

**1.1.4.** Cinco (05) representantes do Setor Pedagógico da SEME, nas pessoas das pedagogas Izabel Cristina Clipes Stoffle, Lucimere Salvador Clipes, Marli Cossete Laquini Schettino, Nágela Guizardi Cogo e Renata Maziolo Ragazi Casagrande.

**1.1.5.** Um (01) representante do Setor de Informática da SEME, na pessoa de Alexandre Pin Alves.

## DO PROCESSO SELETIVO

### 2. Do Objeto:

**2.1.** Compreende-se como processo seletivo a inscrição, classificação e a chamada de professores.

**2.2.** Das atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

**2.2.1.** Fazer a divulgação do processo seletivo;

**2.2.2.** Realizar o Processo Seletivo, por intermédio de uma comissão a ser formada:

**2.2.2.1.** Pela Secretária Municipal de Educação;

**2.2.2.2.** Por um (01) Técnico do Setor Administrativo/SEME;

**2.2.2.3.** Por um (01) Representante do Setor Jurídico/SEME;

**2.2.2.4.** Por cinco (05) Pedagogas;

**2.2.2.5.** Por um (01) Representante do Setor de Informática.

**2.3.** São atribuições da Comissão de Realização do Processo Seletivo:

**2.3.1** Coordenar todo o processo de seleção e admissão de professores em regime de Designação Temporária (DT), para o exercício da Função Pedagógica e/ou Regência de Classe nas escolas da rede municipal de ensino, municipalizadas e instituição conveniada, para o ano letivo de 2015;

**2.3.2.** Realizar as inscrições de todos os interessados;

**2.3.3.** Coordenar todo o processo de inscrição, de classificação, de divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

**2.3.4.** Fazer mapeamento de vagas, identificando: disciplina, ano/série, carga horária, horário de atuação, prazo de vigência e procedência da vaga.

### 3. Das Vagas:

**3.1.** As vagas a serem preenchidas por Professores "M", "E" e "P", em regime de Designação Temporária (DT), para o exercício da Função Pedagógica e/ou Regência de Classe nas escolas da rede municipal de ensino, municipalizadas e instituição conveniada, no ano letivo de 2015, serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, no início da chamada.

**3.2.** Poderão ser acrescidas ao número de vagas divulgadas na forma do item 3.1. todas aquelas que porventura surgirem no decorrer do ano letivo.

### 4. Das Inscrições:

**4.1.** As inscrições para o processo seletivo de contratação de professores em regime de Designação Temporária (DT), para o exercício da Função Pedagógica e/ou de Regência de Classe nas escolas da rede municipal de ensino, municipalizadas e instituição

conveniada, para o ano letivo de 2015, serão realizadas no período de 18 a 21 de novembro de 2014, no horário de 7h30min às 17h00, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Vereador Elias Mussi, 747, Bairro São Miguel, Castelo, ES.

**4.2.** São requisitos para inscrição:

**4.2.1.** Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**4.2.2.** Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo, quando da contratação;

**4.2.3.** Conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;

**4.2.4.** Se estudante ter concluído, no mínimo, o 4º (quarto) período/ etapa/ módulo na data da inscrição ou até o término do ano corrente, exceto para o cargo de Professor Pedagogo, que exigirse-á habilitação concluída.

**4.2.5.** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inc. XVI e §10, ambos do art. 37 da CRFB/88;

**4.3.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, onde deverá fazer a opção, na inscrição do Professor "M", "E" e "P", para as áreas de atuação e para uma (1) região, conforme Anexo II, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

**4.3.1.** Cópia da Carteira de Identidade ou CPF;

**4.3.2.** Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade), específico para o âmbito de atuação pleiteada;

**4.3.3.** Declaração de Tempo de Serviço:

**4.3.3.1.** Professor M – declaração de tempo de serviço na função de Regência de Classe, a partir de 1999, preenchida em formulário específico de tempo de serviço;

**4.3.3.2.** Professor E – declaração de tempo de serviço na função de Regência de Classe, comprovando atuação específica na disciplina pleiteada, totalizando até 36 (trinta e seis) meses, a partir de 2008, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente, acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados por disciplina ;

**4.3.3.3.** Professor P - Supervisão – declaração de tempo de serviço na função de Pedagogo, comprovando atuação específica no cargo pleiteado, totalizando até 36 (trinta e seis) meses , a partir de 2008, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente, acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo;

**4.3.3.4.** Professor P - Orientação – declaração de tempo de serviço na função de Pedagogo, comprovando atuação específica no cargo pleiteado, totalizando até 36 (trinta e seis) meses, a partir de 2008, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente, acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo;

**4.3.4.** Cópia de Certificado ou Declaração de participação nas capacitações em Cursos ofertados por: Ministério da Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Universidades, Institutos Federais de Ensino Superior, Universidade Aberta do Brasil /Núcleos de Educação Aberta e a Distância, com no mínimo 80 horas, a partir do ano de 2008, para o item 2 do Anexo I, com entrega de, no máximo, 03 (três) títulos, no total;

**4.3.5.** Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.

**4.4.** O candidato estudante deverá apresentar a Declaração de Curso Superior com a conclusão, no mínimo, do 4º (quarto) período/ etapa/ módulo, na área específica;

**4.5.** Será permitida a inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

**4.6.** Será exigida a apresentação dos originais de toda a documentação solicitada.

**4.6.1.** Os documentos que não forem acompanhados de apresentação dos originais não serão aceitos.

**4.7.** As disciplinas de Língua Estrangeira (Inglês), Educação Física e Arte deverão ser ministradas por profissionais habilitados ou estudantes da área específica, devendo estes escolher todas as séries das disciplinas, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 5º anos/ 6º ano a 8ª série) – Inglês e Educação Física, e Arte (6º ano a 8ª série) na mesma escola, exceto se não completar a carga horária (20 horas/aula semanais de 50 minutos).

**4.7.1.** Os professores de área específica deverão escolher 20 horas na mesma escola, exceto se não completar a carga horária.

**4.7.2.** Cada candidato só poderá escolher 20 horas/aula semanais de 50 minutos por inscrição.

**4.8.** Os candidatos poderão inscrever-se para atuar na Regência de Classe, conforme segue:

**4.8.1.** Professor "M" – no âmbito da Educação Infantil e dos 5 (cinco) anos iniciais do Ensino Fundamental;

**4.8.2.** Professor "M" – para atuação nos projetos de Leitura e Escrita e Lógicas Matemáticas nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Arte na Educação Infantil.

**4.8.3.** Professor "E" – no âmbito de 6º ano a 8ª série do Ensino Fundamental, respeitada a habilitação específica;

**4.9.** Os candidatos poderão inscrever-se para atuar como Pedagogo, conforme segue:

**4.9.1.** Professor "P" – Supervisão - em Função Pedagógica no âmbito da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com sua habilitação (Supervisão).

**4.9.2.** Professor "P" – Orientação - em Função Pedagógica no âmbito da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com sua habilitação (Orientação).

**4.10.** Em hipótese alguma será efetuada a inscrição com pendência de documentos.

**4.11.** O candidato que ao longo do ano letivo vier a responder Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição, ficará impedido de se inscrever para o Processo Seletivo de Designação Temporária por 2 (dois) anos consecutivos.

**4.12.** Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validades quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

**4.13.** Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com resolução em que se enquadrar (Res. Nº 12/83; ou Res. Nº 03/99; ou Res. Nº 01/01; ou Res. Nº 01/07).

**4.14.** O Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, somente terá validade para pontuação com aprovação de Monografia.

**4.15.** O candidato que se inscrever para o cargo de professor E – Arte deverá apresentar habilitação específica na área.

**4.15.1.** O candidato que não possuir habilitação específica na área de Arte deverá apresentar, como pré-requisito, uma Licenciatura concluída, que não será pontuada, acrescido de Especialização na área ou curso específico com duração mínima de 400 horas, pontuados de acordo com o Anexo I. Se estudante na área específica deverá ter concluído, no mínimo, o 4º (quarto) período/ etapa/

módulo na data da inscrição ou até o término do ano corrente.

## 5. Da Classificação:

**5.1.** No processo de classificação dos candidatos inscritos para seleção de contratação de professores em regime de Designação Temporária (DT), para o exercício da Função Pedagógica e/ou de Regência de Classe, considerar-se-ão os seguintes itens:

**5.1.1.** Graduação/ Especialização;

**5.1.2.** Professor M – declaração de tempo de serviço na função de Regência de Classe, a partir de 1999, preenchida em formulário específico de tempo de serviço;

**5.1.3.** Professor E – declaração de tempo de serviço na função de Regência de Classe, comprovando atuação específica na disciplina pleiteada, totalizando até 36 (trinta e seis) meses, a partir de 2008, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente, acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados por disciplina ;

**5.1.4.** Professor P - Supervisão – declaração de tempo de serviço na função de Pedagogo, comprovando atuação específica no cargo pleiteado, totalizando até 36 (trinta e seis) meses, a partir de 2008, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente, acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo;

**5.1.5.** Professor P - Orientação – declaração de tempo de serviço na função de Pedagogo, comprovando atuação específica no cargo pleiteado, totalizando até 36 (trinta e seis) meses, a partir de 2008, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente, acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo;

**5.1.3.** Três (3) Títulos na Área de Educação, do item 2.1 ao item 2.5 do Anexo I .

**5.2.** Para efeito de classificação do candidato com Habilitação Específica/ Licenciatura Plena, Pós-Graduação concluída – Lato Sensu e Stricto Sensu, será apurado o total da somatória dos pontos adquiridos pelos candidatos (graduação/ especialização + tempo de serviço + titulação), obedecidos os critérios de atribuição de pontos contidos no Anexo I e normas do presente edital.

**5.3.** O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada, não serão considerados para contagem de pontos no processo de classificação.

**5.4.** Para efeito de pontuação em tempo de serviço fração de mês não será considerada.

**5.5.** Considerar-se-á somente a apresentação de 3 (três) títulos para pontuação referente à titulação, do item 2.1 ao item 2.5 do Anexo I.

**5.6.** Para comprovação da titulação a que se refere o item 5.5. serão considerados diplomas, certificados ou declarações.

**5.7.** Para comprovação da Graduação/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado, será exigido diploma, histórico ou declaração expedidos pelos órgãos competentes.

**5.8.** Se estudante ter concluído, no mínimo, o 4º (quarto) período/ etapa/ módulo na data da inscrição ou até o término do ano corrente.

**5.9.** Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2008, para o item 2 do Anexo I, exceto Graduação, Pós-Graduação e Magistério.



**5.10.** Os candidatos inscritos para o cargo de Professor "M", "E" e "P" terão sua classificação de acordo com as regiões para as quais se inscreveu.

**5.10.1** Todo o candidato habilitado terá seu nome inscrito, automaticamente, na lista geral de classificação, de acordo com a sua pontuação.

**5.10.2.** A classificação do candidato não habilitado dar-se-á em ordem decrescente, considerando a maior etapa/ período/ módulo já concluídos.

**5.10.3.** Esgotados os candidatos inscritos na lista regional e existindo vagas para as regiões, será chamada a lista de cadastro reserva, prosseguindo a conduta caso surja vaga no decorrer do ano.

**5.10.4.** Esgotados os candidatos inscritos na lista regional e no cadastro reserva, existindo vagas para as regiões, será chamada a lista geral.

**5.10.5.** O candidato que escolher a vaga na chamada da lista regional estará, automaticamente, desistindo da classificação na lista geral; da mesma forma o candidato que optar pela vaga na lista geral, terá seu nome desvinculado da lista regional.

**5.11.** Aos candidatos que apresentarem titulação dos cursos ofertados por: Ministério da Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Universidades, Institutos Federais de Ensino Superior, Universidade Aberta do Brasil /Núcleos de Educação Aberta e a Distância serão concedidos os pontos atribuídos a eles no item 2 do Anexo I, podendo o candidato que possuir mais de um título com a mesma nomenclatura apresentá-lo, dentro do limite de 3 (três) títulos no total, com a mesma pontuação atribuída a eles no item 2 do Anexo I, exceto Formação Continuada do ano de 2014.

**5.12.** A lista de classificação dos candidatos será divulgada na Secretaria Municipal de Educação, em local visível, e no site da Prefeitura Municipal de Castelo ([www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br)).

**5.13.** A classificação dos candidatos inscritos para o cargo de professor "E", não habilitados, dar-se-á em ordem decrescente, considerando a maior etapa/ período/ módulo já concluídos.

**5.14.** Os candidatos inscritos para o Cargo de Professor "E", não habilitados através de Licenciaturas (graduados ou estudantes), serão classificados como Cadastro Reserva.

**5.15.** Os candidatos inscritos para o Cargo de Professor "E" (Arte) serão classificados seguindo os quesitos a seguir, por ordem de prioridade:

**5.15.1.** Candidatos com graduação concluída na área;

**5.15.2.** Candidatos que estejam cursando, no mínimo, o IV período da graduação na área;

**5.15.3.** Candidatos com Pós – Graduação concluída na área;

**5.15.4.** Candidatos que tenham cursos na área acima de 400 horas.

## **6. Do Desempate:**

**6.1.** Será considerado como critério de desempate:

**6.1.1.** O candidato com maior tempo de serviço;

**6.1.2.** O candidato com maior graduação;

**6.1.3.** O candidato com maior titulação;

**6.1.4.** O candidato com maior idade.

## **7- Do Recurso:**

**7.1.** Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação – SEME, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação.

**7.2.** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

**7.3.** Os pedidos de recursos serão julgados no prazo de até 07(sete) dias após o término do prazo do recurso.

## **8. Da Chamada:**

**8.1.** A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que convocará os candidatos de acordo com a listagem de classificação.

**8.2.** O candidato que não comparecer ao processo de escolha ou optar pela desistência provisória no momento da chamada terá oportunidade de realizar sua escolha caso surjam vagas posteriores, retornando aos desistentes uma única vez, seguindo a ordem de classificação.

**8.3.** Ao candidato, não será permitida a troca de unidade escolar após a efetivação da escolha (1º dia letivo/ 2015), permanecendo na mesma durante o corrente ano, exceto para escolha de vaga em outro cargo nesta rede, constante neste edital, em outros editais desta SEME, ou se houver necessidade de uma 3ª chamada, de acordo com criteriosa análise da comissão de realização deste processo.

**8.4.** O candidato que, no momento da escolha, optar por uma vaga com período definido, poderá efetuar outras escolhas que surgirem ao longo do ano letivo, após concluído cada período de substituição, não alterando a sua ordem de classificação.

**8.5.** As aulas de disciplinas específicas (Professor "E") que vagarem durante o ano letivo serão ofertadas, prioritariamente, aos professores especialistas que já atuam na escola e que não possuem carga horária completa, desde que devidamente classificados no processo seletivo para aquela disciplina.

**8.6.** A chamada terá início pela lista de classificação dos candidatos, obedecendo as regiões pelas quais optou, e/ou área específica para a qual se inscreveu.

## **DO CONTRATO**

### **9. Da Designação:**

**9.1.** A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação em substituição à profissionais afastados e/ou lotados por situações diversas.

**9.2.** No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

**9.2.1.** Carteira de Identidade;

**9.2.2.** CPF

**9.2.3.** PIS/ PASEP;

**9.2.4.** Título de Eleitor;

**9.2.5.** Carteira de Trabalho;

**9.2.6.** Escolaridade;

**9.2.7.** Comprovante de endereço.

### **10. Da Vigência do Contrato de Trabalho:**

**10.1.** A vigência do contrato de trabalho será de até 11 (onze) meses, exceto os casos previstos em legislações específicas.

**10.2.** O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

**10.3.** A cessação do contrato ocorrerá quando o professor não corresponder às atribuições exigidas pelo Regimento Comum da Rede Municipal, Lei 2.507 e Leis Complementares, referente ao

Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Castelo.

**10.4.** O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados e/ou se não for mais necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**10.5.** Ao Diretor ou Responsável pela Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação caberá, conjuntamente, a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato.

**10.6.** O contratado poderá ter seu contrato cancelado:

I - se durante o exercício de suas atribuições ocorrer qualquer questão de ordem disciplinar e houver algum documento expedido pela escola, em conjunto com o Conselho de Escola, ou pela SEME, ou pela Comunidade, que comprometa seu desempenho profissional;

II – por perda de conveniência e oportunidade;

III – por perda de interesse na contratação;

IV – caso o município atinja o limite prudencial a que alude o Art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000;

**10.6.1.** Por qualquer motivo de natureza disciplinar, caso em que será assegurado ao contratado apuração dos fatos em processo administrativo, garantindo ao mesmo o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação municipal vigente.

**10.7.** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente;

**10.8.** Os critérios de assiduidade e pontualidade serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

**10.9.** A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apresenta a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**11.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

**12.** A remuneração de estudante de curso superior para o exercício de docência nas disciplinas em áreas específicas ou afins será aquela fixada no Padrão 1 da Classe – Professor de Cargo Suplementar da Lei n.º 2.507, de 10 de maio de 2007, que reorganiza o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais e Leis Complementares.

**13.** O candidato que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou de Designação Temporária na Rede Municipal, Estadual ou Particular, poderá ter somente mais um vínculo de DT de, no máximo, 25 horas semanais.

**14.** A Designação Temporária para Professor “E” só poderá ocorrer quando da impossibilidade de se atribuir ao Professor “E” efetivo a extensão de carga horária.

**15.** O candidato que, ao final do ano letivo, deixar de entregar a documentação da sala da qual fora regente, no prazo estabelecido, ficará impedido de escolher no ano seguinte.

**16.** O candidato para o cargo de Professor “M”, que possuir apenas o curso de Habilitação para o Magistério do 1º Grau e que, no ato de sua inscrição, não comprovar que encontra-se devidamente matriculado e cursando Normal Superior ou Pedagogia (4º período/etapa/módulo) concluído na data da inscrição ou até o término do ano corrente, não poderá se inscrever.

**17.** Concluído o processo de seleção e escolha (1ª chamada) de Designação Temporária de que trata este Edital, a Secretaria Municipal de Educação viabilizará uma 2ª chamada dos candidatos já classificados, para suprir as vagas remanescentes. Caso haja necessidade, a SEME organizará uma 3ª chamada, de acordo com criteriosa análise da comissão de realização deste processo.

**18.** Sempre que necessário a SEME viabilizará novas chamadas dos candidatos já classificados.

**19.** A SEME não se responsabiliza pelo transporte e alimentação dos servidores. As despesas com transportes e alimentação serão por conta do(a) candidato(a).

**20.** Para cada inscrição, o candidato deverá apresentar cópia de toda a documentação exigida para o cargo que pleiteia.

**21.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Realização do Processo Seletivo.

**Castelo, ES, 10 de novembro de 2014.**

**DEVANI SOSSAI NICOLI**

**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO I – PROFESSOR e PEDAGOGO**

Nº	<u>PONTUAÇÃO</u>	
1	<u>GRADUAÇÃO</u>	<b>VALOR</b>
1.1	Licenciatura Curta	15,0
1.2	Licenciatura Plena	20,0
1.3	Pós - Graduação	10,0
1.4	Mestrado na área de Educação	30,0

<b>1.5</b>	Doutorado na área de Educação	40,0
<b>2</b>	<b><u>TÍTULOS</u></b>	<b>VALOR</b>
<b>2.1</b>	Cursos ofertados por: Ministério da Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Faculdades devidamente credenciadas, Universidades, Institutos Federais de Ensino Superior, Universidade Aberta do Brasil / Núcleos de Educação Aberta e a Distância (a partir de 2008), com carga horária a partir de 80 horas	0,5
<b>2.2</b>	Licenciatura Curta, Licenciatura Plena e Habilitação para o Magistério	1,0
<b>2.3</b>	Pós – Graduação	0,5
<b>2.4</b>	Formação Continuada (Coord. pela SEME - Castelo - 2014) - 80 horas	3,0
<b>2.5</b>	PNAIC – 2014 – 160 horas	2,5
	Formação Continuada (SEDU/SEME's – 2014) - a partir de 80 horas	

**OBSERVAÇÕES****1. Critérios de classificação:**

- 1.1.** Tempo de Serviço na Regência de Classe, a partir de 1999, com atribuição de 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses – inscrições para o cargo de Professor M;
- 1.2.** Tempo de Serviço na Regência de Classe, a partir de 2008, com atribuição de 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, limitado ao máximo de 36 (trinta e seis) meses – inscrições para os cargos de Professor E;
- 1.3.** Tempo de Serviço na função de Pedagogo, a partir de 2008, com atribuição de 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, limitado ao máximo de 36 (trinta e seis) meses – inscrições para os cargos de Professor P;
- 1.4.** Poderá apresentar 03 (três) Títulos na Área de Educação, com carga horária completa, enumerados neste Anexo de 2.1 a 2.5;
- 1.5.** Será considerado apenas um título referente ao item 2.2 do Anexo I (Títulos), independente do ano de conclusão dos mesmos;
- 1.6.** Para o item 2.1 dos Títulos, somente os que foram realizados a partir de 01/01/2008;
- 1.7.** Graduação/ Especialização Lato Sensu e Stricto Sensu;
- 1.8.** Serão computados 2,0 (dois) pontos por período/ etapa/ módulo da primeira graduação em andamento;
- 1.9.** Fração de mês não será considerada na contagem para pontuação de tempo de serviço;
- 1.10.** Será considerado apenas um título referente à Formação Continuada/2014 e/ou ao PNAIC 2014, conforme item 2.4 do Anexo I (Títulos);
- 1.11.** Formação Continuada / PNAIC de anos anteriores será pontuada conforme item 2.1 do Anexo I (Títulos).

**REGIÕES****ANEXO II – PROFESSOR “M”, “E” e “P”****Região I**

- 1.1** - CEIM Profª Abigail Silva de Andrade
- 1.2** - CEIM Virginia Zuim Carari
- 1.3** - CEIM Sebastião de Moraes
- 1.4** - CEIM Erlita Bicalho Nemer
- 1.5** - CEI Nossa Senhora da Penha
- 1.6** - EMEIEF Frei José Osés
- 1.7** - EMEIEF Madalena Pisa
- 1.8** - EMEIEF Esplanada do Castelo
- 1.9** - EMEIEF Colmar Rocha
- 1.10** - EMEIEF Antonio Teixeira de Mello
- 1.11** - EMEF Centro Unificado Constantino José Vieira
- 1.12** - EMEF Nestor Gomes
- 1.13** - EMEF Florescer
- 1.14** - EMEIEF Felinto Martins
- 1.15** - EMEIEF Rafael Campanha
- 1.16** - EMEIEF Delza Frasson

- 1.17** - EMEIEF Cecília D. Secchin  
**1.18** - EMEIEF Antonio Sasso  
**1.19** - EMEIEF Frei Juan Echávarri Asiain  
**1.20** - EMEIEF Reinaldo Fim  
**1.21** - EMEIEF Adilson Furlan  
**1.22** - EMEIEF Montepio  
**1.23** - EMEIEF Irmãos Mangifeste

**Região II**

**2.1** - EMEIEF Forno Grande

DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – 2014/2015 - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR "M" – (ED. INFANTIL, ENS. FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO)

PROFESSOR "E" – (DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DE 6º ANO A 8ª SÉRIE, L. INGLESA, ED. FÍSICA E ARTE)

PROFESSOR "P" – (SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO)

Eu, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, Tel: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 /\_\_\_\_\_, com Habilitação em \_\_\_\_\_

venho, pelo presente, requerer minha inscrição para Seleção de Professores em Designação Temporária:

Prof. "M" – Ed. Infantil e/ou Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano

( ) Região I ( ) Região II

Prof. "E" – na Modalidade de Ensino Fundamental de 6º ano a 8ª série, na Disciplina de \_\_\_\_\_

( ) Região I ( ) Região II

Prof. "P" – ( ) Supervisão ( ) Orientação

( ) Região I ( ) Região II

GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	C A R G A HORÁRIA	PONTOS
Licenciatura em Curso (4º período concluído)		
Licenciatura Curta		
Licenciatura Plena		
Pós-Graduação (Concluído)		
Mestrado (Concluído)		
Doutorado (Concluído)		
TOTAL		

Nº	TÍTULOS APRESENTADOS	CARGA HORÁRIA	PONTOS
01			
02			
03			
TOTAL			

Obs.: As despesas com alimentação e transportes serão por conta do(a) candidato(a).

Castelo, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura

**PORTARIA 038-2014**

Publicação Nº 4246

**PORTARIA/SEME Nº 038 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**Nomeia Membros da Comissão Organizadora para Realização do Processo Seletivo Simplificado para Provimento Temporário da Função de Professor Regente de Classe e/ou Pedagogo na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2015.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº. 1.805/98, modificada pela Lei nº 1.833/98, combinado com o inciso XI do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e o Decreto nº 11.740/2013 de 02/01/2013,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar uma Comissão Especial, composta pelos membros abaixo relacionados, para proceder à realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário da função de Professor Regente de Classe e/ou Pedagogo nas escolas da rede municipal de ensino, municipalizadas e instituição conveniada, para o ano letivo de 2015, que prestará serviço à Secretaria Municipal de Educação.

**I – Presidente:** Devani Sossai Nicoli

**II – Membros:** Um (01) representante do Setor Jurídico da SEME, na pessoa de Adriana D' Oliveira Rizo.

Um (01) representante do Setor Administrativo da SEME, na pessoa de Renata Patussi Pancini.

Cinco (05) representantes do Setor Pedagógico da SEME, nas pessoas das pedagogas Izabel Cristina Clipes Stoffle, Lucimere Salvador Clipes, Marli Cossete Laquini Schettino, Ná-gela Guizardi Cogo e Renata Maziole Ragazi Casagrande.

Um (01) representante do Setor de Informática da SEME, na pessoa de Alexandre Pin Alves.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 10 de novembro de 2014.

**DEVANI SOSSAI NICOLI**

**Secretária Municipal de Educação**



# Colatina

## PREFEITURA

### DECRETO 17.817/2014

Publicação Nº 4224

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 17.817, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

#### Suplementa a despesa prevista no orçamento para o exercício de 2014:

O Prefeito Municipal de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6.051, de 31 de dezembro de 2013, Decreta:

**Artigo 1º** - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2014 a importância de R\$ 1.960.339,66 (um milhão, novecentos e sessenta mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

**Ficha** 0000002  
**Dotação** 0301.0412200012.003.31901600000  
**Órgão** 03 - Secretaria Municipal de Gabinete  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Gabinete  
**Função** 04 - Administração  
**Subfunção** 122 - Administração Geral  
**Programa** 0001 - ACESSORAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL AO GABINETE DO PREFEITO  
**Projeto** 2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
**Elemento** 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
**Fonte de Recurso** 10000000001 - Recursos Ordinários – Tesouro Não Vinculado  
**Valor** 1.158,87

**Ficha** 0001107  
**Dotação** 0302.0618200022.007.33904800000  
**Órgão** 03 - Secretaria Municipal de Gabinete  
**Unidade** 02 - Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC  
**Função** 06 - Segurança Pública  
**Subfunção** 182 - Defesa Civil  
**Programa** 0002 - DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO  
**Projeto** 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL  
**Elemento** 33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

**Fonte de Recurso** 19990003001 - Transferência da União para Ações de Defesa Civil

**Valor** 11.258,00

**Ficha** 0000033

**Dotação** 0501.0412400032.008.44905200000

**Órgão** 05 - Secretaria Municipal de Controle Interno

**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Controle Interno

**Função** 04 - Administração  
**Subfunção** 124 - Controle Interno  
**Programa** 0003 - ÉTICA, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
**Projeto** 2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
**Elemento** 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
**Fonte de Recurso** 10000000001 - Recursos Ordinários – Tesouro Não Vinculado  
**Valor** 1.263,00

**Ficha** 0000053  
**Dotação** 1001.2884600050.003.31909100000  
**Órgão** 10 - Procuradoria Geral do Município  
**Unidade** 01 - Procuradoria Geral do Município  
**Função** 28 - Encargos Especiais  
**Subfunção** 846 - Outros Encargos Especiais  
**Programa** 0005 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**Projeto** 0.003 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL  
**Elemento** 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS  
**Fonte de Recurso** 10000000001 - Recursos Ordinários – Tesouro Não Vinculado  
**Valor** 258.869,37

**Ficha** 0001096  
**Dotação** 2501.0412200112.024.33903600000  
**Órgão** 25 - Secretaria Municipal de Administração  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Administração  
**Função** 04 - Administração  
**Subfunção** 122 - Administração Geral  
**Programa** 0011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**Projeto** 2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
**Elemento** 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**Fonte de Recurso** 10000000001 - Recursos Ordinários – Tesouro Não Vinculado  
**Valor** 5.100,00

**Ficha** 0000124  
**Dotação** 2501.0412200112.024.33903900000  
**Órgão** 25 - Secretaria Municipal de Administração  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Administração  
**Função** 04 - Administração  
**Subfunção** 122 - Administração Geral  
**Programa** 0011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**Projeto** 2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
**Fonte de Recurso** 10000000001 - Recursos Ordinários – Tesouro Não Vinculado  
**Valor** 4.500,00

**Ficha** 0000133  
**Dotação** 2501.0412200112.027.33903000000

**Órgão** 25 - Secretaria Municipal de Administração  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Administração  
**Função** 04 - Administração  
**Subfunção** 122 - Administração Geral  
**Programa** 0011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**Projeto** 2.027 - MANUTENÇÃO DA FROTA MECÂNICA E MOTORIZADA E DOS SERVIÇOS DE APOIO  
**Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte de Recurso** 16040000001 - Cota-Parte Royalties do Petróleo  
**Valor** 49.905,99

**Ficha** 0000133  
**Dotação** 2501.0412200112.027.33903000000  
**Órgão** 25 - Secretaria Municipal de Administração  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Administração  
**Função** 04 - Administração  
**Subfunção** 122 - Administração Geral  
**Programa** 0011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**Projeto** 2.027 - MANUTENÇÃO DA FROTA MECÂNICA E MOTORIZADA E DOS SERVIÇOS DE APOIO  
**Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte de Recurso** 36040000001 - Cota-Parte Royalties do Petróleo  
**Valor** 10.676,94

**Ficha** 0000134  
**Dotação** 2501.0412200112.027.33903900000  
**Órgão** 25 - Secretaria Municipal de Administração  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Administração  
**Função** 04 - Administração  
**Subfunção** 122 - Administração Geral  
**Programa** 0011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**Projeto** 2.027 - MANUTENÇÃO DA FROTA MECÂNICA E MOTORIZADA E DOS SERVIÇOS DE APOIO  
**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Fonte de Recurso** 36040000001 - Cota-Parte Royalties do Petróleo  
**Valor** 36.717,62

**Ficha** 0000161  
**Dotação** 3001.0433100122.031.33903900000  
**Órgão** 30 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos  
**Função** 04 - Administração  
**Subfunção** 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador  
**Programa** 0012 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLV. DOS SERVIDORES E GESTORES PÚBLICOS VISANDO UM SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE  
**Projeto** 2.031 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E DE ESTÁGIOS  
**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Fonte de Recurso** 36050000001 - Royalties do Petróleo Estadual  
**Valor** 443.019,74

**Ficha** 0000291  
**Dotação** 4001.0824400312.052.33903000000  
**Órgão** 40 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
**Unidade** 01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função** 08 - Assistência Social  
**Subfunção** 244 - Assistência Comunitária  
**Programa** 0031 - REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA - GESTÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA E À COMUNIDADE  
**Projeto** 2.052 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CRAS  
**Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte de Recurso** 33990000003 - Piso Básico Fixo – PBF CRAS  
**Valor** 12.026,58

**Ficha** 0001155  
**Dotação** 4001.0824400322.061.33909200000  
**Órgão** 40 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
**Unidade** 01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função** 08 - Assistência Social  
**Subfunção** 244 - Assistência Comunitária  
**Programa** 0032 - REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL - GESTÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA SOCIAL E ATENDIMENTO  
**Projeto** 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O COMBATE E ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - CREAS  
**Elemento** 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
**Fonte de Recurso** 33990000008 - Piso Alta Complexidade – PAC II  
**Valor** 297,34

**Ficha** 0000517  
**Dotação** 5001.1212200342.088.31909400000  
**Órgão** 50 - Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Educação  
**Função** 12 - Educação  
**Subfunção** 122 - Administração Geral  
**Programa** 0034 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS  
**Projeto** 2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO NÃO VINCULADAS AO ENSINO OBRIGATÓRIO  
**Elemento** 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
**Fonte de Recurso** 10000000001 - Recursos Ordinários – Tesouro Não Vinculado  
**Valor** 581,49

**Ficha** 0000549  
**Dotação** 5001.1236100341.130.44905100000  
**Órgão** 50 - Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Educação  
**Função** 12 - Educação  
**Subfunção** 361 - Ensino Fundamental  
**Programa** 0034 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS  
**Projeto** 1.130 - REFORMA DA ESCOLA VIRGÍLIO CALMON  
**Elemento** 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Fonte de Recurso** 11010001055 - Contrapartida Convênio Nº 001/2013 – PMCxSEDU – Reforma da EMEF Cel. Virgílio

Calmon  
**Valor** 4.891,43

**Ficha** 0000549  
**Dotação** 5001.1236100341.130.44905100000  
**Órgão** 50 - Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Educação  
**Função** 12 - Educação  
**Subfunção** 361 - Ensino Fundamental  
**Programa** 0034 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS  
**Projeto** 1.130 - REFORMA DA ESCOLA VIRGÍLIO CALMON  
**Elemento** 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Fonte de Recurso** 11070000001 - Cota-Parte do Salário -Educação  
**Valor** 41.250,86

**Ficha** 0000549  
**Dotação** 5001.1236100341.130.44905100000  
**Órgão** 50 - Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Educação  
**Função** 12 - Educação  
**Subfunção** 361 - Ensino Fundamental  
**Programa** 0034 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS  
**Projeto** 1.130 - REFORMA DA ESCOLA VIRGÍLIO CALMON  
**Elemento** 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Fonte de Recurso** 11080006006 - Convênio Nº 001/2013 – PMCxSEDU – Reforma da EMEF Cel. Virgílio Calmon  
**Valor** 4.471,76

**Ficha** 0000565  
**Dotação** 5002.1212200342.097.31901300000  
**Órgão** 50 - Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade** 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/Educação Básica  
**Função** 12 - Educação  
**Subfunção** 122 - Administração Geral  
**Programa** 0034 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS  
**Projeto** 2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO  
**Elemento** 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
**Fonte de Recurso** 11020000001 - Fundeb 40% - Outras Despesas  
**Valor** 3.094,39

**Ficha** 0000574  
**Dotação** 5002.1212200342.097.33903900000  
**Órgão** 50 - Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade** 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/Educação Básica  
**Função** 12 - Educação  
**Subfunção** 122 - Administração Geral  
**Programa** 0034 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS  
**Projeto** 2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO  
**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Fonte de Recurso** 11020000001 - Fundeb 40% - Outras

Despesas  
**Valor** 3.995,62

**Ficha** 0000580  
**Dotação** 5002.1233100342.098.33903900000  
**Órgão** 50 - Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade** 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/Educação Básica  
**Função** 12 - Educação  
**Subfunção** 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador  
**Programa** 0034 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS  
**Projeto** 2.098 - FORNEC. DE AUXÍLIO-TRANSP. E BENEFÍCIOS TRABAL. AOS SERV. DE APOIO AO FUNCION. DO SISTEMA DE ENSINO  
**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Fonte de Recurso** 11020000001 - Fundeb 40% - Outras Despesas  
**Valor** 7.297,41

**Ficha** 0000587  
**Dotação** 5002.1236100342.099.33903900000  
**Órgão** 50 - Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade** 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/Educação Básica  
**Função** 12 - Educação  
**Subfunção** 361 - Ensino Fundamental  
**Programa** 0034 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS  
**Projeto** 2.099 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Fonte de Recurso** 11020000001 - Fundeb 40% - Outras Despesas  
**Valor** 401.605,47

**Ficha** 0000612  
**Dotação** 5002.1236100342.104.33903900000  
**Órgão** 50 - Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade** 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/Educação Básica  
**Função** 12 - Educação  
**Subfunção** 361 - Ensino Fundamental  
**Programa** 0034 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS  
**Projeto** 2.104 - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Fonte de Recurso** 11020000001 - Fundeb 40% - Outras Despesas  
**Valor** 332.467,20

**Ficha** 0001143  
**Dotação** 5002.1236100342.105.33904700000  
**Órgão** 50 - Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade** 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/Educação Básica  
**Função** 12 - Educação  
**Subfunção** 361 - Ensino Fundamental

**Programa** 0034 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

**Projeto** 2.105 - FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E VALORIZAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAM.

**Elemento** 33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

**Fonte de Recurso** 11070000001 - Cota-Parte do Salário -Educação

**Valor** 160,00

**Ficha** 0000620

**Dotação** 5002.1236100342.106.31901600000

**Órgão** 50 - Secretaria Municipal de Educação

**Unidade** 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/Educação Básica

**Função** 12 - Educação

**Subfunção** 361 - Ensino Fundamental

**Programa** 0034 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

**Projeto** 2.106 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Elemento** 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso** 11020000001 - Fundeb 40% - Outras Despesas

**Valor** 4.503,76

**Ficha** 0000625

**Dotação** 5002.1236100342.107.33903000000

**Órgão** 50 - Secretaria Municipal de Educação

**Unidade** 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/Educação Básica

**Função** 12 - Educação

**Subfunção** 361 - Ensino Fundamental

**Programa** 0034 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

**Projeto** 2.107 - MANUT. E CONSERV. DE INSTALAÇÕES, EQUIP. E SERVIÇOS DE APOIO À MANUT. E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

**Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recurso** 11070000001 - Cota-Parte do Salário -Educação

**Valor** 20.714,98

**Ficha** 0000636

**Dotação** 5002.1236500341.024.44905100000

**Órgão** 50 - Secretaria Municipal de Educação

**Unidade** 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/Educação Básica

**Função** 12 - Educação

**Subfunção** 365 - Educação Infantil

**Programa** 0034 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

**Projeto** 1.024 - CONST., REFORMA E AMPL. DE CENTROS DE EDUC. INFANTIL, CRECHES E PRÉ-ESCOLAS E OBRAS COMPLEMENTARES

**Elemento** 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recurso** 36040000001 - Cota-Parte Royalties do Petróleo

**Valor** 40.459,95

**Ficha** 0000643

**Dotação** 5002.1236500342.111.31900400000

**Órgão** 50 - Secretaria Municipal de Educação

**Unidade** 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/Educação Básica

**Função** 12 - Educação

**Subfunção** 365 - Educação Infantil

**Programa** 0034 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

**Projeto** 2.111 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Elemento** 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso** 11030000001 - Fundeb 60% - Profissionais do Magistério

**Valor** 85.913,38

**Ficha** 0000685

**Dotação** 5002.1236700342.117.31901300000

**Órgão** 50 - Secretaria Municipal de Educação

**Unidade** 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/Educação Básica

**Função** 12 - Educação

**Subfunção** 367 - Educação Especial

**Programa** 0034 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

**Projeto** 2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES PARA DIVERSIDADE E INCLUSÃO

**Elemento** 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso** 11020000001 - Fundeb 40% - Outras Despesas

**Valor** 517,39

**Ficha** 0000737

**Dotação** 5501.1339200142.125.33903600000

**Órgão** 55 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Função** 13 - Cultura

**Subfunção** 392 - Difusão Cultural

**Programa** 0014 - FOMENTO À FORMAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

**Projeto** 2.125 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS

**Elemento** 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**Fonte de Recurso** 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado

**Valor** 2.250,00

**Ficha** 0000887

**Dotação** 7501.1751200171.065.44905100000

**Órgão** 75 - Secretaria Municipal de Obras

**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Obras

**Função** 17 - Saneamento

**Subfunção** 512 - Saneamento Básico Urbano

**Programa** 0017 - URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

**Projeto** 1.065 - OBRAS DE AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

**Elemento** 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recurso** 16040000001 - Cota-Parte Royalties



do Petróleo

**Valor** 21.814,82**Ficha** 0000891**Dotação** 7501.1751200181.066.44905100000**Órgão** 75 - Secretaria Municipal de Obras**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Obras**Função** 17 - Saneamento**Subfunção** 512 - Saneamento Básico Urbano**Programa** 0018 - SANEAMENTO**Projeto** 1.066 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE COLATINA**Elemento** 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES**Fonte de Recurso** 36040000001 - Cota-Parte Royalties do Petróleo**Valor** 111.087,18**Ficha** 0000983**Dotação** 8002.2678200192.200.33903900000**Órgão** 80 - Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**Unidade** 02 - Fundo Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**Função** 26 - Transporte**Subfunção** 782 - Transporte Rodoviário**Programa** 0019 - TRÂNSITO CIDADÃO**Projeto** 2.200 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ENGENHARIA DE TRÁFEGO MUNICIPAL**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte de Recurso** 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado**Valor** 14.469,12**Ficha** 0000983**Dotação** 8002.2678200192.200.33903900000**Órgão** 80 - Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**Unidade** 02 - Fundo Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**Função** 26 - Transporte**Subfunção** 782 - Transporte Rodoviário**Programa** 0019 - TRÂNSITO CIDADÃO**Projeto** 2.200 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ENGENHARIA DE TRÁFEGO MUNICIPAL**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte de Recurso** 16030000001 - Multas por Infrações ao Código de Trânsito Nacional**Valor** 24.000,00**Artigo 2º** - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: R\$ 1.960.339,66 (um milhão, novecentos e sessenta mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos). **Excesso de Arrecadação: R\$ 771.709,41** (setecentos e setenta e um mil, setecentos e nove reais e quarenta e um centavos). **Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.188.630,25** (um milhão, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).**Ficha** 0000029**Dotação** 0501.0412400032.008.33903000000**Órgão** 05 - Secretaria Municipal de Controle Interno**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Controle Interno**Função** 04 - Administração**Subfunção** 124 - Controle Interno**Programa** 0003 - ÉTICA, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**Projeto** 2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso** 10000000001 - Multas por Infrações ao Código de Trânsito Nacional**Valor** 133,58**Ficha** 0000032**Dotação** 0501.0412400032.008.33903900000**Órgão** 05 - Secretaria Municipal de Controle Interno**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Controle Interno**Função** 04 - Administração**Subfunção** 124 - Controle Interno**Programa** 0003 - ÉTICA, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**Projeto** 2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte de Recurso** 10000000001 - Multas por Infrações ao Código de Trânsito Nacional**Valor** 401,01**Ficha** 0000054**Dotação** 1001.2884600050.003.33909100000**Órgão** 10 - Procuradoria Geral do Município**Unidade** 01 - Procuradoria Geral do Município**Função** 28 - Encargos Especiais**Subfunção** 846 - Outros Encargos Especiais**Programa** 0005 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**Projeto** 0.003 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**Elemento** 33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS**Fonte de Recurso** 10000000001 - Multas por Infrações ao Código de Trânsito Nacional**Valor** 258.869,37

**Ficha** 0000079  
**Dotação** 2001.0412100082.018.33903000000  
**Órgão** 20 - Secretaria Municipal de Planejamento  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Planejamento  
**Função** 04 - Administração  
**Subfunção** 121 - Planejamento e Orçamento  
**Programa** 0008 - GESTÃO DA POLÍTICA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
**Projeto** 2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
**Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte de Recurso** 10000000001 - Multas por Infrações ao Código de Trânsito Nacional  
**Valor** 4,10

**Ficha** 0000080  
**Dotação** 2001.0412100082.018.33903900000  
**Órgão** 20 - Secretaria Municipal de Planejamento  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Planejamento  
**Função** 04 - Administração  
**Subfunção** 121 - Planejamento e Orçamento  
**Programa** 0008 - GESTÃO DA POLÍTICA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
**Projeto** 2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Fonte de Recurso** 10000000001 - Multas por Infrações ao Código de Trânsito Nacional  
**Valor** 382,00

**Ficha** 0000133  
**Dotação** 2501.0412200112.027.33903000000  
**Órgão** 25 - Secretaria Municipal de Administração  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Administração  
**Função** 04 - Administração  
**Subfunção** 122 - Administração Geral  
**Programa** 0011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**Projeto** 2.027 - MANUTENÇÃO DA FROTA MECÂNICA E MOTORIZADA E DOS SERVIÇOS DE APOIO  
**Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte de Recurso** 10000000001 - Multas por Infrações ao Código de Trânsito Nacional  
**Valor** 9.600,00

**Ficha** 0000145  
**Dotação** 3001.0412800122.028.33903900000  
**Órgão** 30 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos  
**Função** 04 - Administração

**Subfunção** 128 - Formação de Recursos Humanos  
**Programa** 0012 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLV. DOS SERVIDORES E GESTORES PÚBLICOS VISANDO UM SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE  
**Projeto** 2.028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Fonte de Recurso** 10000000001 - Multas por Infrações ao Código de Trânsito Nacional  
**Valor** 342,31

**Ficha** 0000299  
**Dotação** 4001.0824400312.052.44905100000  
**Órgão** 40 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
**Unidade** 01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função** 08 - Assistência Social  
**Subfunção** 244 - Assistência Comunitária  
**Programa** 0031 - REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA - GESTÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA E À COMUNIDADE  
**Projeto** 2.052 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CRAS  
**Elemento** 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Fonte de Recurso** 33990000003 - Piso Básico Fixo – PBF CRAS  
**Valor** 12.026,58

**Ficha** 0000385  
**Dotação** 4001.0824400322.066.33903600000  
**Órgão** 40 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
**Unidade** 01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função** 08 - Assistência Social  
**Subfunção** 244 - Assistência Comunitária  
**Programa** 0032 - REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL - GESTÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA SOCIAL E ATENDIMENTO  
**Projeto** 2.066 - ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA  
**Elemento** 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**Fonte de Recurso** 33990000008 - Piso Alta Complexidade – PAC II  
**Valor** 297,34

**Ficha** 0000539  
**Dotação** 5001.1230600342.091.33903000000  
**Órgão** 50 - Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Educação  
**Função** 12 - Educação  
**Subfunção** 306 - Alimentação e Nutrição  
**Programa** 0034 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

**Projeto** 2.091 - AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recurso** 11070000001 - Cota-Parte do Salário -Educação

**Valor** 20.714,98

**Ficha** 0000587

**Dotação** 5002.1236100342.099.33903900000

**Órgão** 50 - Secretaria Municipal de Educação

**Unidade** 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/Educação Básica

**Função** 12 - Educação

**Subfunção** 361 - Ensino Fundamental

**Programa** 0034 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

**Projeto** 2.099 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**Fonte de Recurso** 11010000001 - MDE – Art. 11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88

**Valor** 4.891,43

**Ficha** 0000605

**Dotação** 5002.1236100342.103.31900400000

**Órgão** 50 - Secretaria Municipal de Educação

**Unidade** 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/Educação Básica

**Função** 12 - Educação

**Subfunção** 361 - Ensino Fundamental

**Programa** 0034 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

**Projeto** 2.103 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Elemento** 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso** 11030000001 - Fundeb 60% - Profissionais do Magistério

**Valor** 94.028,92

**Ficha** 0000615

**Dotação** 5002.1236100342.105.33903600000

**Órgão** 50 - Secretaria Municipal de Educação

**Unidade** 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/Educação Básica

**Função** 12 - Educação

**Subfunção** 361 - Ensino Fundamental

**Programa** 0034 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

**Projeto** 2.105 - FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E VALORIZAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAM.

**Elemento** 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**Fonte de Recurso** 11020000001 - Fundeb 40% - Outras Despesas

**Valor** 912,17

**Ficha** 0000623

**Dotação** 5002.1236100342.107.33504300000

**Órgão** 50 - Secretaria Municipal de Educação

**Unidade** 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/Educação Básica

**Função** 12 - Educação

**Subfunção** 361 - Ensino Fundamental

**Programa** 0034 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

**Projeto** 2.107 - MANUT. E CONSERV. DE INSTALAÇÕES, EQUIP. E SERVIÇOS DE APOIO À MANUT. E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

**Elemento** 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Fonte de Recurso** 11020000001 - Fundeb 40% - Outras Despesas

**Valor** 473,88

**Ficha** 0000629

**Dotação** 5002.1236100342.107.33903900000

**Órgão** 50 - Secretaria Municipal de Educação

**Unidade** 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/Educação Básica

**Função** 12 - Educação

**Subfunção** 361 - Ensino Fundamental

**Programa** 0034 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

**Projeto** 2.107 - MANUT. E CONSERV. DE INSTALAÇÕES, EQUIP. E SERVIÇOS DE APOIO À MANUT. E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**Fonte de Recurso** 11070000001 - Cota-Parte do Salário -Educação

**Valor** 41.410,86

**Ficha** 0000758

**Dotação** 5501.2781100132.130.33903100000

**Órgão** 55 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Função** 27 - Desporto e Lazer

**Subfunção** 811 - Desporto de Rendimento

**Programa** 0013 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS

**Projeto** 2.130 - APOIO A ATLETAS E EQUIPES EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

**Elemento** 33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

**Fonte de Recurso** 10000000001 - Recursos Ordinários – Tesouro Não Vinculado

**Valor** 2.250,00

**Ficha** 0000867  
**Dotação** 7501.1545100171.060.44905100000  
**Órgão** 75 - Secretaria Municipal de Obras  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Obras  
**Função** 15 - Urbanismo  
**Subfunção** 451 - Infraestrutura Urbana  
**Programa** 0017 - URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
**Projeto** 1.060 - OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA  
**Elemento** 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Fonte de Recurso** 36040000001 - Cota-Parte Royalties do Petróleo  
**Valor** 198.941,69

**Ficha** 0000867  
**Dotação** 7501.1545100171.060.44905100000  
**Órgão** 75 - Secretaria Municipal de Obras  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Obras  
**Função** 15 - Urbanismo  
**Subfunção** 451 - Infraestrutura Urbana  
**Programa** 0017 - URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
**Projeto** 1.060 - OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA  
**Elemento** 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Fonte de Recurso** 36050000001 - Royalties do Petróleo Estadual  
**Valor** 440.695,04

**Ficha** 0000869  
**Dotação** 7501.1545100171.060.44909200000  
**Órgão** 75 - Secretaria Municipal de Obras  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Obras  
**Função** 15 - Urbanismo  
**Subfunção** 451 - Infraestrutura Urbana  
**Programa** 0017 - URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
**Projeto** 1.060 - OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA  
**Elemento** 44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
**Fonte de Recurso** 16040000001 - Cota-Parte Royalties do Petróleo  
**Valor** 71.720,81

**Ficha** 0000891  
**Dotação** 7501.1751200181.066.44905100000  
**Órgão** 75 - Secretaria Municipal de Obras  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Obras  
**Função** 17 - Saneamento  
**Subfunção** 512 - Saneamento Básico Urbano  
**Programa** 0018 - SANEAMENTO  
**Projeto** 1.066 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE COLATINA

**Elemento** 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Fonte de Recurso** 36050000001 - Royalties do Petróleo Estadual  
**Valor** 2.324,70

**Ficha** 0000945  
**Dotação** 8001.0412200192.193.44905200000  
**Órgão** 80 - Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública  
**Função** 04 - Administração  
**Subfunção** 122 - Administração Geral  
**Programa** 0019 - TRÂNSITO CIDADÃO  
**Projeto** 2.193 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA  
**Elemento** 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
**Fonte de Recurso** 10000000001 - Recursos Ordinários – Tesouro Não Vinculado  
**Valor** 14.469,12

**Ficha** 0000959  
**Dotação** 8002.2612800192.197.33903900000  
**Órgão** 80 - Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública  
**Unidade** 02 - Fundo Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública  
**Função** 26 - Transporte  
**Subfunção** 128 - Formação de Recursos Humanos  
**Programa** 0019 - TRÂNSITO CIDADÃO  
**Projeto** 2.197 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA ÁREA DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO  
**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Fonte de Recurso** 16030000001 - Multas por Infrações ao Código de Trânsito Nacional  
**Valor** 12.000,00

**Ficha** 0001071  
**Dotação** 9001.2612200222.219.31900400000  
**Órgão** 90 - Secretaria Municipal de Interior  
**Unidade** 01 - Secretaria Municipal de Interior  
**Função** 26 - Transporte  
**Subfunção** 122 - Administração Geral  
**Programa** 0022 - MOBILIDADE DO CAMPO  
**Projeto** 2.219 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR  
**Elemento** 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
**Fonte de Recurso** 10000000001 - Recursos Ordinários – Tesouro Não Vinculado  
**Valor** 1.740,36



**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 23 de outubro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 23 de outubro de 2014.

Secretária Municipal de Gabinete

### **DECRETO 17.826/2014**

Publicação Nº 4228

**(Republicado por incorreção DECRETO Nº 17.826, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.)**

#### **Abre crédito suplementar:**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6.051, de 31 de dezembro de 2013 e tendo em vista o que consta no OF. SANEAR N.º 1002/2014, Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto o crédito suplementar da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor do SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

#### **95.01.17.122.0023.2.223 - Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.3.90.14.00000 – Diárias – Pessoal Civil (Ficha 07 - 20000000001 - Recursos Próprios - SANEAR) ..... R\$ 4.000,00

3.3.90.30.00000 – Material de Consumo (Ficha 08 – 20000000001 – Recursos Próprios – SaneAr) ..... R\$ 6.000,00

**TOTAL:** ..... **R\$ 10.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, correrão por conta das anulações nas dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

#### **95.01.17.122.0023.2.223 - Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.3.90.92.00000 – Despesas de Exercícios Anteriores (Ficha 16 - 20000000001 - Recursos Próprios - SANEAR) ..... R\$ 4.500,00

3.3.90.93.00000 - Indenizações e Restituições (Ficha 17 – 20000000001 – Recursos Próprios SaneAr) ..... R\$ 4.500,00

4.4.71.70.00000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 18 - 20000000001 - Recursos Próprios - SANEAR) ..... R\$ 500,00

4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações (Ficha 19 - 20000000001 - Recursos Próprios - SANEAR) ..... R\$ 500,00

**TOTAL:** ..... **R\$ 10.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de outubro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de outubro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

### **DECRETO 17.852/2014**

Publicação Nº 4229

#### **DECRETO Nº 17.852, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014**

#### **Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 24.340/2014,

RESOLVE exonerar, a pedido, **Flávia Coelho Gomes de Souza** do cargo de PMNS I - ODONTOLOGO, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 05 de novembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 05 de novembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

### **DECRETO 17.853/2014**

Publicação Nº 4230

#### **DECRETO Nº 17.853, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014**

#### **Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 24.290/2014,

RESOLVE exonerar, a pedido, **Clara Maria de Souza Lourenço** do cargo de PMNS I - PSICOLOGO, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 05 de novembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 05 de novembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

**DECRETO 17.854/2014**

Publicação Nº 4231

**DECRETO Nº 17.854, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014 .****Dispõe sobre modificação na composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Colatina (CMAS/Colatina) :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no Of. CMAS/Colatina nº 11/2014, Decreta:

**Artigo 1º** - Fica modificada a composição do "Conselho Municipal de Assistência Social de Colatina (CMAS/Colatina)", de que trata o Decreto nº 17.694, de 16 de setembro de 2014, conforme se especifica:

- Representadas da Sociedade Civil Organizada:

Titular: José Antônio Cândido da Silva - Anjos de Resgates

Suplente: Manoel Teófilo dos Santos - Maçonaria Belmiro Teixeira (inalterado)

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de novembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de novembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

**DECRETO 17.856/2014**

Publicação Nº 4232

**DECRETO Nº 17.856, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014****Nomeia servidor para cargo efetivo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005,

RESOLVE nomear **Adam Tonon** aprovado em concurso público para o exercício do cargo de PROF. MUN. PROD.III – TEC. ENFERMAGEM, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, a partir de 07 de novembro de 2014.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de novembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de novembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

**SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL****CONVENIO 001/2013 SANEAR X CIRSNES**

Publicação Nº 4250

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2013: CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIRSNEES.**

Termo de Convênio que entre si celebram na melhor forma de direito o Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento ambiental – SANEAR, criada pela Lei N.º 4.978, de 29/06/2004, com sede na Rua Benjamim Costa, N.º 105, Bairro Marista, Colatina/ES, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.698.248/0001-54, neste ato representado por seu Diretor de Operações – OLINDO ANTÔNIO DEMONER, brasileiro, casado, portador da C.I. N.º 294.652 SPTC – ES, neste ato doravante denominado CONCEDENTE e CPF N.º 450.132.687 – 53, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Norte do Estado do Espírito Santo – CIRSNEES, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.119.877/0001-94, neste ato representado pelo seu Presidente – LEONARDO DEPTULSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade N.º 359.377. SSP – ES e CPF N.º 658.687.067 – 49, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas normas da Lei Federal N.º 8.666 de 21/06/1993 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua, visando o transporte, tratamento de resíduos de serviços de saúde através do processo de autoclavagem, e posterior destinação final adequada destes resíduos sólidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSE:**

Os atos de permissão e tolerância do Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental – SANEAR com relação à utilização do imóvel de sua propriedade, bem como máquinas e equipamentos nele localizado não induzem a posse por parte da CONVENENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:**

Para a consecução do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a:

**OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**

**I.** Permitir a CONVENENTE a utilização de uma área de terra de sua propriedade no Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos de Colatina – CETREU, medindo 1.002,00 m<sup>2</sup>, parte de uma área maior, localizado no endereço BR 259, Córrego Estrela, Colatina/ES, com a finalidade única de destinação final adequada de resíduos sólidos dos serviços de saúde RSS, após serem submetidos ao tratamento de autoclavagem;

**II.** Fiscalizar o cumprimento das normas ambientais que regem a atividade a ser desenvolvida no âmbito do presente Convênio.

**OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:**

**I.** Manter a área de propriedade do SANEAR a ser utilizada na execução do Convênio em perfeitas condições de limpeza e conservação;

**II.** Responsabilizar – se por passíveis danos causados a SANEAR e a terceiros em decorrência da execução deste Convênio;

**III.** Efetuar os pagamentos inerentes a impostos, seguros, licenças e os encargos sociais instituídos por lei, incidentes ou que venham incidir sobre a execução deste Convênio;

**IV.** Não permitir acesso às suas instalações de pessoas e veículos não autorizados;

**V.** Sinalizar as instalações de modo a prevenir acidentes e riscos de contaminação, conforme legislação em vigor;

**VI.** Divulgar entre seus consorciados e funcionários o conteúdo deste instrumento para sua perfeita execução;

**VII.** Os funcionários da CONVENIENTE para ter acesso à área objeto deste Convênio deverão estar devidamente uniformizados, ficando definitivamente proibido o acesso dos mesmos às instalações do SANEAR existentes no local.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

Este convênio vigorará por prazo indeterminado, contado da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes e na forma da cláusula quinta.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada conveniente.

#### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

O SANEAR não se responsabilizará em hipótese alguma por danos ou indenização à CONVENIENTE e a terceiros que venham a ser causados por incêndios, raios e suas conseqüências, roubo, furto total ou parcial de qualquer tipo de bens imóveis, atos danosos causados por terceiros, granizo, ou qualquer outro evento da natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Este convênio, observado o prazo de 30 (TRINTA) DIAS de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente da inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por rescisão bilateral (distrato), e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser resolvidas por entendimento direto pelos partícipes.

E assim, estando em comum acordo com os termos e condições expressas neste instrumento, os partícipes o assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Colatina/ES, 13 de março de 2013.

OLINDO ANTÔNIO DEMONER - CPF N.º 450.132.687 – 53

Diretor Operacional – SANEAR

LEONARDO DEPTULSKI - CPF N.º 658.687.067 – 49.

Presidente CIRSNEES

Prefeito de Colatina/ES

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
MARIA ÂNGELA DO ROSÁRIO - CPF N.º 471.597.317 – 00.

2. \_\_\_\_\_  
PATRÍCIA DE PAIVA RODRIGUES - CPF N.º 862.415.087 – 68.

## Ibiraçu

### PREFEITURA

#### RESUMO CONTRATOS Nº 270, 271 E 272/2014

Publicação Nº 4214

#### RESUMO DE CONTRATOS

Contratante: Município de Ibiraçu, Fundo M. de Saúde. Proc. Nº: 3011/14. PP nº. 121/14. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais de Consumo Radiológicos, para atender ao Pronto Atendimento Municipal – Setor de Radiologia, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. **CT nº 270/14:** CELESTE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ 06.098.484/0001-30; Valor de R\$ 2.460,00. **CT nº 271/14:** HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ 10.696.551/0001-95; Valor de R\$ 56,60. **CT nº 272/14:** HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ 35.997.345/0001-46; Valor de R\$ 4.266,85. Vigência: **31/12/14**. Data da Assinatura: 22/10/14.

Ibiraçu, 11 de Novembro de 2014.

Giseli Crema Vieira

Fundo M. de Saúde

#### RESCISÃO CONTRATO 062/2014

Publicação Nº 4215

#### RESUMO TERMO DE RESCISÃO DO

#### CONTRATO Nº 062/14

O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU, doravante denominado CONTRATANTE, considerando a homologação do PP nº 014/14, oriundo do processo administrativo 5434/13, que tem o mesmo objeto e partes, **FICA RESCINDIDO** o contrato nº 062/14 firmado com **PROLIFARMA FARMACÊUTICA LTDA**, CNPJ nº 01.267.825/0001-30, na forma da Lei 8666/93. OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Ibiraçu, 14 de outubro de 2014.

GISELI CREMA VIEIRA

Fundo Municipal de Saúde

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATO 279/14

Publicação Nº 4217

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna pública a Inexigível de Licitação, conforme Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em favor da **MX7 EVENTOS LTDA ME**. CNPJ 11.399.332/0001-07. Obj: Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de Show Musical com início às 19h e 30min e término previsto às 20h e 45min, com duração de 75 minutos, com a "BANDA DOMINUS", que se realizará no dia 15 de novembro de 2014, no Santuário Diocesano de Nossa Senhora da Saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer. Proc. 4188 de 29/10/2014.

Ibiraçu/ES, 04 de novembro de 2014.

Leticia Rozindo Sarcineli Pereira

Secretário M. de Administração

Ratifico a Dispensa de Licitação referente ao Proc. 4188 de 29/10/2014.

EDUARDO M. ZANOTTI  
Prefeito Municipal

### RESUMO DE CONTRATO Nº 279/14

Publicação Nº 4218

Resumo de Contrato  
Nº. 279/14

Contratante: Município de Ibirapu. Contratada: **MX7 EVENTOS LTDA ME**. CNPJ 11.399.332/0001-07. Proc. Nº: 4188 /14. Inexigível de Licitação, conforme Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de Show Musical com início às 19h e 30min e término previsto às 20h e 45min, com duração de 75 minutos, com a "BANDA DOMINUS", que se realizará no dia 15 de novembro de 2014, no Santuário Diocesano de Nossa Senhora da Saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer. Valor global de R\$ 18.000,00. Vigência: 31/12/14. Data da Assinatura: 04/11/14.

Ibirapu, 11 de Novembro de 2014.

**EDUARDO M. ZANOTTI**  
Prefeito Municipal

### ERRATA RESUMO DO CONTRATO Nº 259 - 2014

Publicação Nº 4223

ERRATA

Resumo de Contrato Nº. 259/14

**Onde se Lê:** Contratação de empresa autorizada para execução de serviços de manutenção da Revisão Obrigatória de 750 horas, para a máquina RETROESCAVADEIRA JCB - PLACA MSK 3107, com fornecimento de peças e acessórios.

#### Leia-se:

Contratação de empresa autorizada para execução de serviços de manutenção da Revisão Obrigatória de 750 horas, para a máquina RETROESCAVADEIRA JCB - PLACA MSK 7694, com fornecimento de peças e acessórios.

Eduardo Marozzi Zanotti  
Prefeito

### COMUNICADO RESULTADO DE RECURSO REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

Publicação Nº 4227

COMUNICADO

#### RESULTADO DE RECURSO REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

A Prefeitura Municipal de Ibirapu, torna público que o recurso interposto pela empresa **G.M. ELETRIFICAÇÕES LTDA ME** foi julgado improcedente.

Angela Mª T. Polezeli  
Pregoeira

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº0141-2014

Publicação Nº 4235

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial**

**141/2014**

A Prefeitura Municipal de Ibirapu, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará às **08 horas dia 25/11/14**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), para atender os Centros de Educação Infantil (Creches), Escolas de Educação Infantil (Pré – Escolas), as Escolas de Ensino Fundamental e AEE (Atendimento Educacional Especializado) da Rede Municipal de Ensino, durante o exercício de 2015, em entregas parceladas. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email [licitação@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitação@ibiracu.es.gov.br) ou retirados através do site: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).

Angela Mª T.Polezeli

Pregoeira Oficial

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº142-2014

Publicação Nº 4238

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial**

**0142/2014**

A Prefeitura Municipal de Ibirapu, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará às **09 horas dia 26/11/14**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto aquisição de equipamento permanente do tipo máquina de lavar capacidade 10 kg, para atender ao Pronto Atendimento Municipal. Proc. 2837/14. Repetição do PP 127/2014 e PP 134/14. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email [licitação@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitação@ibiracu.es.gov.br) ou retirados através do site: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).

Angela Mª T.Polezeli

Pregoeira Oficial

### RESULTADO DE PP 0134-2014 DESERTO

Publicação Nº 4239

RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0134/2014**

A Prefeitura Municipal de Ibirapu, torna público o resultado do Pregão Presencial nº **0134/14**, Declara DESERTO.

Angela Mª T.Polezeli

Pregoeira



**PROCESSO SELETIVO 009/2014**

Publicação Nº 4216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU****EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº. 009/2014****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

O Município de Ibiráçu, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, faz saber que fará realizar, nos termos das Leis Municipais nºs 2569/2004, 2736/2006, 2001/1997, 2458/2003, 3313/2012, 2841/2007, 2414/2003, 2741/2006, 2953/2009, 3321/2012, 2953/2009 e 3316/2012 e suas alterações nas Leis nº 3068/2010 e 3232/2011 e outras, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Ibiráçu, conforme Processo Administrativo Nº 3888 de 02/10/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

**1 – DOS CARGOS - OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1. O Quadro abaixo apresenta informações sobre os cargos, vagas, salários, jornada, escolaridade e pré-requisitos:

**1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>1.2.1 - MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA – Pronto Atendimento</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Graduação em Medicina;</li> <li>▪ Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina)</li> </ul>
VENCIMENTO MENSAL	<b>R\$ 3.287,36</b> (Três mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) e gratificação conforme Lei nº 2.737/2006.
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	24 (Vinte e quatro) horas semanais.

<b>1.2.2 - ENFERMEIRO – ESF/PACS</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Graduação em Enfermagem;</li> <li>▪ Registro no COREN (Conselho Regional de enfermagem)</li> </ul>
VENCIMENTO MENSAL	<b>R\$ 3.208,56</b> (Três mil, duzentos e oito reais, cinquenta e seis centavos)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.

<b>1.4.3 - ODONTÓLOGO ESF</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Graduação em Odontologia;</li> <li>▪ Registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia)</li> </ul>
VENCIMENTO MENSAL	<b>R\$ R\$ 3.208,56</b> (Três mil, duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Trinta) horas semanais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

<b>1.2.4 – SERVENTE - Saúde</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
PRÉ-REQUISITO	▪ Ensino Fundamental Completo
VENCIMENTO MENSAL	<b>R\$ 724,00</b> (Setecentos e vinte e quatro reais)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.

<b>1.2.5 – SERVENTE – Pronto Atendimento</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
PRÉ-REQUISITO	▪ Ensino Fundamental Completo
VENCIMENTO MENSAL	<b>R\$ 724,00</b> (Setecentos e vinte e quatro reais)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	Escala 12 X 36

<b>1.2.6 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Unidade EACS/PSF</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
PRÉ-REQUISITO	▪ Ensino Médio Completo ▪ Curso Técnico de Enfermagem; ▪ Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem)
VENCIMENTO MENSAL	<b>R\$ 766,42</b> (Setecentos e sessenta e seis reais, quarenta e dois centavos)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.

<b>1.2.7 - MOTORISTA VEÍCULO LEVE</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
PRÉ-REQUISITO	▪ Ensino Fundamental Completo ▪ Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C” permanente.
VENCIMENTO MENSAL	<b>R\$ 724,00</b> (Setecentos e vinte e quatro reais)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

<b>1.2.8 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - Pronto Atendimento</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ensino Fundamental Completo</li> <li>▪ Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" e "E" permanente.</li> </ul>
VENCIMENTO MENSAL	<b>R\$ 724,00</b> (Setecentos e vinte e quatro reais)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	Escala 24 X 48

<b>1.2.9 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ESF</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ensino Fundamental Completo</li> <li>▪ Registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia)</li> </ul>
VENCIMENTO MENSAL	<b>R\$ 724,00</b> (Setecentos e vinte e quatro reais)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.

<b>1.2.10 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM Pronto Atendimento</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ensino Médio Completo</li> <li>▪ Curso Técnico de Enfermagem;</li> <li>▪ Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem)</li> </ul>
VENCIMENTO MENSAL	<b>R\$ 766,42</b> (Setecentos e sessenta e seis reais, quarenta e dois centavos)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	Escala 12 X 36

<b>1.2.11 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Unidade sanitária)</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ensino Médio Completo</li> <li>▪ Curso Técnico de Enfermagem;</li> <li>▪ Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem)</li> </ul>
VENCIMENTO MENSAL	<b>R\$ 766,42</b> (Setecentos e sessenta e seis reais, quarenta e dois centavos)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

<b>1.2.12 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ensino Fundamental Completo</li> <li>▪ Curso de Informática Básica</li> </ul>
VENCIMENTO MENSAL	<b>R\$ 724,00</b> (Setecentos e vinte e quatro reais)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.

<b>1.2.13- RECEPCIONISTA - Pronto Atendimento</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ensino Fundamental Completo</li> <li>▪ Curso de Informática Básica</li> </ul>
VENCIMENTO MENSAL	<b>R\$ 724,00</b> (Setecentos e vinte e quatro reais)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	Escala 12 X 36

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

<b>2.1- LOCAL</b>	As inscrições serão realizadas no <b>Complexo Cultural Roque Peruch</b> , localizada na Av. Cond'Eu, s/n - Centro - Ibirapu/ES. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (27) 3257 0568, no horário de 08:00 às 11:00 horas e 12:00 às 15:00 horas.
<b>2.2- PERÍODO</b>	<b>18 e 19 de Novembro de 2014.</b>
<b>2.3-HORÁRIO</b>	08:00 às 12:00 horas

**3 - DOS REQUISITOS**

- 3.1** - Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
**3.2** - Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no edital;  
**3.3** - Ter, na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;  
**3.4** - Não enquadrar-se na vedação de acúmulos de Cargos na forma do inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

**4- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:**

**4.1** - Preencher corretamente a ficha de inscrição, que deverá ser devidamente assinada, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no respectivo formulário, anexo I, do presente Edital, bem como pelo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

**4.1.1** - Serão aceitas inscrições feitas por meio de procuração pública ou particular com firma do Outorgante reconhecida em cartório. O Outorgado deverá apresentar documento oficial e original com foto (RG, CTPS ou cart. De Habilitação) para fins de comprovação de sua identidade.

**4.2** - Cópia de documento com foto, podendo ser Carteira de Identidade OU cópia da Carteira de Trabalho - CTPS ou cópia CNH;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

**4.3** - Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o dia do encerramento das inscrições;

**4.4** - Gozar de boa saúde física e mental

**4.5** - Cópia do DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida ou registro profissional;

**4.6** - Cópia dos comprovantes de participação e conclusão dos demais cursos exigidos como pré-requisitos do presente Edital, quando o cargo assim o exigir;

**4.7** - Cópia da Carteira Funcional, certidão ou qualquer outro comprovante de Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;

**4.8** - Comprovante de exercício profissional, exceto estágio e trabalho voluntário, indicando cargo ou funções que desempenhou, para fins de comprovação do pré-requisito e pontuação (cópia);

**4.9** - Documentos de titulação na área - Certificado ou Diploma, (cópia);

**4.10** - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC (original e cópia);

**4.11** - Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.

**4.12** - Só será aceita (01) uma inscrição por CPF, exceto nos cargos de Médico/Professor.

**4.12.1** - Poderá ser realizada mais de uma inscrição para os cargos de Médico/Professor ofertados no presente Edital, devendo ser realizada uma inscrição independente para cada cargo pretendido pelo candidato.

**4.12.2** - A assunção a mais de um dos cargos acima dependerá de compatibilidade de horário.

**4.13** - Em caso de mais de 01 (uma) inscrição por CPF, fica o candidato desclassificado automaticamente do Processo de Seleção para todas as inscrições que houver efetuado.

### 5- QUANTO À CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

**5.1**- A carga horária dos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Ibiracú, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o Quadro Permanente do servidor Público Municipal.

**5.2**- O vencimento dos contratados será nos termos deste Edital, fixado no ato da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

### 6- DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:

**6.1**- Os cargos identificados no presente edital são para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público das Secretarias.

**6.2**- O candidato no ato da convocação que desistir ou não aceitar o local de trabalho designado pela Secretaria será desclassificado automaticamente.

### 7- DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

**7.1**- Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado ou correlato a este, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto estágio e trabalho voluntário, comprovados conforme item 8.4 do Edital.

### 8- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

**8.1**- O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única, que consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme especificado no Quadro I deste Edital.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

**8.2-** A classificação resultará de pontos atribuídos à Formação Acadêmica e ao tempo de Serviço no Exercício de Atividades Profissionais conforme o Quadro I.

**8.3-** A prova de Avaliação de Títulos, que visa avaliar os títulos do candidato nas duas áreas indicadas nos quadros abaixo, terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicadas nos Quadros abaixo:

#### QUADRO I

ÁREA	PONTOS
I – Exercício Profissional	30
II – Qualificação Profissional	70
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**8.4-** Considera-se como Título "Exercício Profissional", o Tempo de Serviço Prestado na Área Pública ou Privada, comprovado exclusivamente na Carteira Profissional para a área Privada e na Carteira Profissional e/ou Certidão Funcional para a área pública, no cargo pleiteado ou correlato ao cargo ao qual se inscreveu para o Processo Seletivo.

**8.4.1 -** Tratando-se de candidato "servidor público" a comprovação poderá ser substituída por declaração fornecida pelo órgão responsável de assentamento funcional.

**8.4.2 -** Não serão atribuídos pontos ao tempo de serviço concomitante.

**8.5-** Na avaliação de títulos de Área II – Qualificação Profissional, serão pontuados os títulos, relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteados.

**8.5.1-** Não serão computados pontos para cursos e tempo de serviço exigidos como pré-requisito;

**8.5.2 -** Não serão pontuados os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído, bem como não serão pontuados tempo de serviço voluntário, estágio, ou tempo de serviço em grau inferior ao do cargo pleiteado.

**8.5.3-** Não serão pontuados os Certificados ou Declarações de Cursos apresentados com data de conclusão anterior ao ano de 2008.

**8.6-** Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área de pontuação.

**8.7-** Os títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope, contendo na parte externa o nome e o número de inscrição do candidato e o cargo para o qual está inscrito. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

**8.8-** A quantidade de títulos apresentado será conferida na presença do candidato e o servidor conferente assinará o respectivo termo de entrega.

**8.9-** Serão desconsiderados os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

#### 9- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

**9.1-** A listagem de classificação dos candidatos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- a) que tiver obtido maior número de pontos no exercício profissional – Área I;
- b) que tiver apresentado o maior número de pontos na qualificação profissional – Área II;
- c) o candidato de maior idade.

**9.2-** A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

**9.3-** A listagem de candidatos classificados com o **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgada a partir das 12:00h do dia 25 de novembro de 2014, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio oficial da Prefeitura de Ibiracu [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

**9.4** – O **RESULTADO FINAL** será divulgada a partir das **12:00h do dia 28 de novembro de 2014**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio oficial da Prefeitura de Ibiracú [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).

### **10- DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

**10.1.** O prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar será de 01 (um) dia útil após a concretização do evento (divulgação do resultado das provas de títulos), no site e Publicação no mural desta sede, tendo como termo inicial e final o 1º dia útil subsequente à data da divulgação do resultado do processo seletivo.

**10.2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, devendo, este, estar devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**10.3.** Os recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Ibiracú - ES e dirigidos a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**10.4** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, bem como não serão aceitos recursos interpostos por terceiros, exceto quando devidamente representados por procuração com firma reconhecida.

**10.5** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

**10.6** - Sob hipótese alguma será concedida vista de sua avaliação procedida após o dia previsto no subitem 9.1 do Edital.

**10.7** - Havendo alteração na listagem preliminar dos candidatos em virtude de acatamento de recursos, nova listagem com a classificação final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal – RESULTADO FINAL, do qual não haverá possibilidade de recurso.

**10.8** - Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Ibiracú terá validade de 90 (noventa) dias improrrogáveis, contados da data da sua homologação, conforme Lei Municipal Nº 3232/2011 de 07/07/2011.

**10.9-** Decorridos o prazo de 120 (Cento e Vinte) dias contados da homologação, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

### **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – Serão convocados para contratação os primeiros classificados, que, após convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Cond'Eu, 486, Centro – Ibiracú/ES., munido dos seguintes documentos:

**11.2** – CPF original e cópia;

**11.3** – Título de Eleitor e comprovante de votação nas duas últimas eleições (original e cópia);

**11.4** – Carteira de Identidade (original e cópia);

**11.5** – Certificado de Reservista (original e cópia);

**11.6** – Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia);

**11.7** – Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia);

**11.8** – Registro no Conselho de Classe para médicos;

**11.9** – Uma foto 3 x 4 recente;

**11.10** – PIS/PASEP;

**11.11** – Carteira de Habilitação – CNH Categoria B para motorista;

**11.12** – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**11.13** – Atestado De Antecedentes Criminais

**11.14** – Comprovante do comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao Conselho respectivo a cada cargo de nível superior;

**11.15** – Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

**11.16** – Comprovante de residência;

**11.17** – Atestado de saúde exarado por médico de trabalho;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

- 11.18** – Comprovante de escolaridade compreendendo histórico escolar e diploma;
- 11.19** – Número de conta bancária;
- 11.20** – Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;
- 11.21** – Os candidatos classificados que forem convocados deverão passar por exame médico pré-admissional, sendo requisito para contratação estar habilitado na avaliação das condições de saúde;
- 11.22** – As decisões pela inabilitação do candidato na avaliação das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão;
- 11.23** – O candidato que por qualquer motivo não comparecer à convocação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** perderá o direito à vaga.

### 12 – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 12.1** – Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de ser inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas cuja atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica;
- 12.2** – Fica reservado o percentual de 05 % (cinco por cento) das vagas a Candidato com deficiência habilitados, desde que compatíveis às atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal;
- 12.3** – Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o Candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico exigido no item 12.1, passando a compor a lista de classificação geral final;
- 12.4** – A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado;
- 12.5** – Para o cumprimento do disposto neste título, a cada 20 (vinte) convocações, 01 (uma) será destinada ao candidato com deficiência;
- 12.6** – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema;
- 12.7** – No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral;
- 12.8** – O não comparecimento da data, local e horário marcados eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada;

### 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1** – Poderá ser entregue apenas uma procuração por candidato, que ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- 13.2** – A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas, bem como da legislação relacionada no preâmbulo e aceitação das condições referentes à seleção aqui estabelecidas;
- 13.3** – A inexistência de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção podendo ser anulado os atos dela decorrentes;
- 13.4** – Não serão contratados pela Prefeitura Municipal de Ibiracú ex-servidores dispensados por justa causa, independente de classificação;
- 13.5** – A convocação dos candidatos classificados será feita através de publicação no quadro de avisos do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibiracú;
- 13.6** – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo-se para esse fim, a publicação dos resultados finais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**

**13.7** – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à prefeitura Municipal de Ibirapu, durante o processo seletivo.

**13.8** – Os remanescentes da presente seleção poderão ser convocados para contratação, na medida em que surgirem as vagas, podendo estas ocorrer em condições diversas das fixadas neste edital;

**13.09** - Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que:

- I - Não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da inscrição;
- II - Apresentar Registro no Conselho de Classe vencido, quando o cargo assim o exigir.
- III - Não serão aceitos pela Comissão de Avaliação, documentos que contenham rasuras.

**13.10** - Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

**13.11** - Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

**13.12** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

**13.13** - O profissional contratado, na forma deste edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, em até 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

**13.14** - A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

- I - rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;
- II - impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

**13.15** - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

**13.16** - A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades das Secretarias que convocarem o candidato para contrato temporário.

**13.17** - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura o candidato à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**13.18** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Ibirapu, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

**13.19** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Ibirapu/ES, 04 de novembro de 2014.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2014**

**ANEXO I**  
**DA INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO N º \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Sexo: M ( ) F ( )

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_

Data Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Cidade Nasc: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Formação/ Graduação:

Ensino Fundamental I - 1ª a 4ª série: ( ) Incompleto ( ) Completo

Ensino Fundamental II - 5ª a 8ª série: ( ) Incompleto ( ) Completo

Ensino Médio: ( ) Incompleto ( ) Completo

Nível Superior: ( ) Incompleto ( ) Completo

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estar ciente e concordar com todo o regramento estabelecido no Edital nº. 009/2014, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

Local, \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Nº DE FOLHAS \_\_\_\_\_

-----  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2014**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº: .....

NOME DO CANDIDATO: .....

CARGO: ..... Nº DE FOLHAS.....

ASS. DO SERVIDOR CONFERENTE:.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

## ANEXO II

## EXERCÍCIO PROFISSIONAL – 30 PONTOS

<b>DISCRIMINAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>	<b>PONTOS – PESO MÁXIMO</b>	
Experiência em serviço prestado no cargo pleiteado, ou correlato a este, prestado <b>de forma direta</b> à órgãos públicos, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto estágio e trabalho voluntário, comprovados conforme item 8.4 do edital.	0,25 pontos por mês completo, até o limite de 5 (cinco) anos.	15
Experiência em serviço prestado no cargo pleiteado, ou correlato a este, prestado na <b>iniciativa privada</b> , nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto estágio e trabalho voluntário, comprovados conforme item 8.4 do edital.	0,25 pontos por mês completo, até o limite de 5 (cinco) anos.	15
<b>TOTAL</b>		<b>30 PONTOS</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

## ANEXO III

## QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 70 PONTOS

QUADRO DE PONTUAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL			
DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Avulso Com Duração Igual Ou Superior A 120 Horas Específico Do Cargo Pleiteado, realizados nos anos de 2008 a 2014.	25	1	25
Curso Avulso Com Duração De 80 A 119 Horas Específico Do Cargo Pleiteado, realizados nos anos de 2008 a 2014.	20	1	20
Curso Avulso Ou Evento Com Duração De 20 A 79 Horas Específico Do Cargo Pleiteado, realizados nos anos de 2008 a 2014.	15	1	15
Curso Avulso Ou Evento Com Duração De 08 A 19 Horas Específico Do Cargo Pleiteado, realizados nos anos de 2008 a 2014.	2,5	4	10
<b>Total De Pontos</b>			<b>70</b>

QUADRO DE PONTUAÇÃO NÍVEL MÉDIO			
DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Avulso Com Duração Igual Ou Superior A 120 Horas Específico Do Cargo Pleiteado, realizados nos anos de 2008 a 2014.	25	1	25
Curso Avulso Com Duração De 80 A 119 Horas Específico Do Cargo Pleiteado, realizados nos anos de 2008 a 2014.	20	1	20
Curso Avulso Ou Evento Com Duração De 20 A 79 Horas Específico Do Cargo Pleiteado, realizados nos anos de 2008 a 2014.	15	1	15
Curso Avulso Ou Evento Com Duração De 08 A 19 Horas Específico Do Cargo Pleiteado, realizados nos anos de 2008 a 2014.	2,5	4	10
<b>Total De Pontos</b>			<b>70</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO NÍVEL SUPERIOR</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR CURSO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Título de Doutor	18	1	18
Título de Mestre	15	1	15
Curso de Pós- graduação <i>Lato Sensu</i> área específica ou afim	12	1	12
Curso de Pós- graduação <i>Lato Sensu</i> outra área	10	1	10
Certificado ou declaração de Curso com duração igual ou superior a 80 horas, realizados nos anos de 2008 a 2014.	3	3	9
Certificado ou declaração de Curso com duração de até 79 horas, realizados nos anos de 2008 a 2014.	2	3	6
<b>TOTAL</b>			<b>70</b>

## Marechal Floriano

### PREFEITURA

#### ERRATA - CONTRATOS 10/2014

Publicação Nº 4273

#### PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO E VALOR COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:

Onde se lê:

**1º TA CONT. 0/2014** / 07-10-2014 / P S Amorim Construtora LTDA-ME / Contratação de empresa especializada para adequação e ampliação da unidade básica de saúde de Santa Maria / Valor Aditivado: R\$ 11.118,95.

Leia-se:

**1º TA CONT. 092/2014** / 07-10-2014 / P S Amorim Construtora LTDA-ME / Contratação de empresa especializada para adequação e ampliação da unidade básica de saúde de Santa Maria / Valor Aditivado: R\$ 11.118,95.

## São Gabriel da Palha

### PREFEITURA

#### 917 CONCEDE GRATIFICAÇÃO - ASSIDUIDADE

Publicação Nº 4278

#### PORTARIA Nº 917/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO – ASSIDUIDADE

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7325/2014, de 13/10/2014, em que o servidor Geso Mauri requer o recebimento de Gratificação-Assiduidade;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º - CONCEDER** ao servidor GESO MAURI, Matrícula 156, Motorista, Carreira V, Classe "K", a 2ª (segunda) gratificação – assiduidade, referente ao período de 22/07/2004 a 21/07/2014, fazendo jus a perceber mais 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 22/07/2014, conforme estabelece o art. 98, art. 174 e seus parágrafos da Lei nº 718/91 de 16/12/91, redação dada pela Lei nº 2.393/2013.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2014.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 11 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

#### 918 DEFERE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Publicação Nº 4279

#### PORTARIA Nº 918/2014 DEFERE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7372/2014, de 14/10/2014, em que a servidor Ademilson Scalfoni requer Averbação do Tempo de Serviço,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DEFERIR** ao servidor ADEMILSON SCALFONI, Matrícula 3086, Técnico Agrícola, Carreira VI, Classe "D", **AVERBAÇÃO** do período: 18/02/1991 a 25/11/1994, totalizando 1.029 (um mil e vinte e nove) dias, inscrevendo-se no registro funcional para efeitos de Aposentadoria, nos termos do Art. 23 da Lei Orgânica deste Município.

**Art. 2º** - O período acima citado, 18/02/1991 a 25/11/1994: totalizando 1.029 (um mil e vinte e nove) dias inscrevem-se também, no registro funcional para Disponibilidade e Adicional de Tempo de Serviço, nos termos do Art. 23 da Lei Orgânica deste Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2014.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 11 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

#### 919 DEFERE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Publicação Nº 4280

#### PORTARIA Nº 919/2014 DEFERE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7481/2014, de 17/10/2014, em que a servidor Tiago Guimarães Teixeira requer Averbação do Tempo de Serviço,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DEFERIR** ao servidor TIAGO GUIMARÃES TEIXEIRA Matrícula 3029, Assistente Administrativo, Carreira VI, Classe "B", **AVERBAÇÃO** dos períodos: 01/07/2005 a 15/08/2005, 16/08/2005 a 31/12/2005, 02/01/2006 a 31/12/2006, 02/01/2007 a 12/03/2007, 13/03/2007 a 18/06/2008, 19/06/2008 a 31/12/2008, 01/01/2009 a 19/04/2011, totalizando 2.113 (dois mil, cento e treze) dias, inscrevendo-se no registro funcional para efeitos de Aposentadoria, nos termos do Art. 23 da Lei Orgânica deste Município.

**Art. 2º** - Dos períodos acima citado, apenas os períodos de 16/08/2005 a 31/12/2005, 02/01/2006 a 31/12/2006, 02/01/2007 a 12/03/2007, 13/03/2007 a 18/06/2008, 19/06/2008 a 31/12/2008, 01/01/2009 a 19/04/2011: totalizando 2.071 (dois mil, setenta e um) dias inscrevem-se também, no registro funcional

para Disponibilidade e Adicional de Tempo de Serviço, nos termos do Art. 23 da Lei Orgânica deste Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2014.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 11 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

**920 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

Publicação Nº 4281

**PORTARIA Nº 920/2014**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - CONCEDER** ao servidor TIAGO GUIMARÃES TEIXEIRA Matrícula 3921, Assistente Administrativo, Carreira VI, Classe "B", adicional por tempo de serviço, correspondente ao 1º(primeiro) quinquênio, fazendo jus a perceber mais 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 07 de outubro de 2014, conforme estabelece o art. 173 e seus parágrafos da Lei nº 718/91 de 16/12/91, alterada pela Lei nº 2.393/2013, de 23/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2014.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de outubro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

# São Roque do Canaã

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0111/2014

Publicação Nº 4240

#### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003733/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0111/2014

Eu, Marcos Geraldo Guerra, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, após analisar todo o processo licitatório, sob o nº 003733/2014, modalidade Pregão Presencial sob Nº 0111/2014, diante do relatório do Pregoeiro Oficial, homologo-o, adjudicando à empresa Mega Atacadista Ltda ME junto aos itens a ela correspondente, conforme abaixo:

a) Mega Atacadista Ltda ME – Itens – 01, 04, 05, 06, 07, 08, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 31, 32 e 33, perfazendo o valor total de R\$ 10.601,05 (Dez mil, seiscentos e um reais e cinco centavos).

Determino que seja dada ciência a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para as devidas providências necessárias quanto aos itens 02, 03, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 29, 34, 35, 36, 37 e 38 não adquiridos neste certame.

Autorizo o empenho e posterior faturamento dos itens acima mencionados junto à empresa vencedora dos mesmos.

São Roque do Canaã - ES, 11 de Novembro de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0117/2014

Publicação Nº 4243

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0117/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de materiais elétricos para manutenção corretiva e preventiva da Rede de Iluminação Pública deste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 08:30 do dia 24/11/2014.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br).

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo tal cópia fornecida somente mediante a apresentação do comprovante de depósito no valor de R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), na conta corrente Nº 7883325 Agência: 0188 - Banco do Banestes.

RODRIGO NEGRELLI

Pregoeiro Oficial

**PORTARIA Nº 364/2014**

Publicação Nº 4248

PORTARIA Nº 364/2014

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO Nº 097/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei 8.666/93, em seu artigo 67; e

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 002061/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Moises Antonio Martinelli**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar a obra de ampliação do Passeio na Ponte de ligação do município de São Roque do Canaã a São João de Petrópolis ES 080, no município de São Roque do Canaã, objeto do contrato número 097/2014, a ser executada pela licitante vencedora Gonzales Engenharia LTDA EPP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes na Portaria nº 186/2014.

Gabinete do Prefeito, 11 de Novembro de 2014.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 365/2014**

Publicação Nº 4249

PORTARIA Nº 365/2014

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO Nº 102/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei 8.666/93, em seu artigo 67; e

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 002075/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Moises Antonio Martinelli**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar a obra de recuperação, reforço e ampliação da Ponte Rodoviária que liga o Centro da Cidade ao Bairro São Roquinho, no município de São Roque do Canaã - ES, objeto do contrato número 102/2014, a ser executada pela licitante vencedora AMF Construtora LTDA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes na Portaria nº 188/2014.

Gabinete do Prefeito, 11 de Novembro de 2014.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**Serra****PREFEITURA****PORTARIA Nº 185/2014**

Publicação Nº 4251

PORTARIA Nº 185, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

**Licença por afastamento do cônjuge.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 109 da Lei Municipal nº 2.360/2001,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 41.214/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença por afastamento do cônjuge à servidora **SUZETE ARAUJO DE ASSIS PINTO**, ocupante do cargo de Professor MaPB - Ciências, matrícula nº 15.770, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Sedu, pelo período de 2 anos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de novembro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 4 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 187/2014**

Publicação Nº 4252

PORTARIA Nº 187, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

**Autorização Especial de Afastamento.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 58 da Lei Municipal nº 2.360/2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza afastamento especial ao servidor **SEBASTIÃO SABINO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Sedit, para participar do I Congresso Internacional de Prevenção dos Problemas Relacionados ao uso de Drogas - PRE-VINE 2014, que acontecerá em Brasília/DF, nos dias 27 a 28 de novembro de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 10 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 188/2014**

Publicação Nº 4253

PORTARIA Nº 188, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

**Dispõe sobre a Constituição do Grupo de Trabalho para a execução e acompanhamento sobre o Cronograma da Instrução Normativa nº 28, de 26 de novembro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que regulamenta sobre a composição e a forma de envio das tomadas e prestações de contas anuais dos Chefes dos Poderes Executivos Municipais.**



**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal, sob a Coordenação da Diretora de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, o Grupo de Trabalho para execução dos procedimentos constantes no Cronograma de Execução para atender o disposto no artigo 17-A da Instrução Normativa nº 28, de 26 de novembro de 2013 (Anexo Único desta Portaria) e dar início à realização das ações que deverão ser efetuadas para atendimento dos procedimentos que serão realizados para o exercício de 2015.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto por membros do quadro de servidores desta Municipalidade, que fazem parte da Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e Controladoria Geral do Município.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho iniciará seus trabalhos a partir do dia 12 de novembro de 2014.

**Art. 4º** Poderão ser convocados para participar das reuniões ou dar informações, ou até mesmo executar ações necessárias à consecução dos seus objetivos, representantes de outras secretarias.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho fará reuniões com o objetivo de adequar a execução das atividades da Administração Municipal dentro do novo modelo para atender o disposto do artigo 17-A da Instrução Normativa nº 28 do TCEES, podendo até mesmo executar ou deliberar ações que deverão ser cumpridas para a adequação da mesma.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 10 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**CONTRATO 263/2014**

Publicação Nº 4254

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2014 PROCESSO Nº N°64975/2014.**

Partes: O Município da Serra e a **Empresa AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE MANUTENÇÃO E SUPORTE AO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO DE NORMAS JURÍDICAS WEB, COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Dotação Orçamentária:

04.122.0540.2.510/3.3.90.39.00

Data de assinatura, 07 de novembro de 2014.

**José Eduardo Faria de Azevedo**

Coordenadoria De Governo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2014 PROCESSO Nº N°69628/2014.**

Partes: O Município da Serra e a **Empresa COOPERATIVA DOS PRETADORES DE SERVIÇOS EM CARGA E PASSAGEIROS DO ESPÍRITO SANTO – COOPREST-ES**. Objeto: a Contratação de Empresa para Locação de veículos com motorista. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Dotação Orçamentária:

08.244.0230.2.124/3.3.90.39.00

08.244.0240.2.131/3.3.90.39.00

08.244.0250.2.136/3.3.90.39.00

Data de assinatura, 11 de novembro de 2014.

**Regilene Mazzariol Tononi**

Secretaria Municipal de Ação Social

**MPE302-2014**

Publicação Nº 4255

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº302/2014**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), objetivando a Contratação de empresa para confecção de uniformes(camisas e coletes). O Edital oriundo do processo n.º63533/2014 SEDES, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 09h45min. do dia 25/11/2014. Início sessão disputa: às 10h00min. Do dia 25/11/2014.

Serra, 11 de novembro de 2014.

Eva Clarice Pereira Cavalcante  
Pregoeira Oficial/SEAD

**PORTARIA Nº 180/2014**

Publicação Nº 4256

PORTARIA Nº 180, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

**Licença sem vencimento.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 54.222/2014,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, à servidora **MARINEIA DO SACRAMENTO MORAES MIOSSI**, Médico – Pediatra, matrícula nº 22.799, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESA, pelo período de 3 meses.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 3 de novembro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de outubro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 183/2014**

Publicação Nº 4257

PORTARIA Nº 183, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

**Prorrogação de licença sem vencimento.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 67.691/2014,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Prorrogar licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida por meio da Portaria nº 89, de 20 de maio de 2014, à servidora **GEANNIE SPEROTO RODRIGUES**, Técnico de Nível Superior – Farmacêutico, matrícula nº 22.802, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESA, pelo período de 6 meses.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 30 de outubro de 2014.



**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 184/2014**

Publicação Nº 4258

PORTARIA Nº 184, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014

**Licença sem vencimento.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 55.374/2014,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, à servidora **LUCIANA BRAIDO HEMERLY PAIXÃO**, Médico – Ginecologista-Obstetra, matrícula nº 20.073, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESA, pelo período de 1 ano.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 3 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DECRETO Nº 5069/2014**

Publicação Nº 4260

**DECRETO Nº 5069, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014****CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA A ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal nº 12.594/2012,

**CONSIDERANDO** os princípios elencados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO** que o adolescente em que se atribui a autoria de ato infracional encontra-se em situação peculiar de desenvolvimento e deve ser contemplado por todos os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, visando assegurar a proteção integral;

**CONSIDERANDO** que o fortalecimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo requer o esforço conjunto das políticas setoriais;

**CONSIDERANDO** que artigo 5º da Lei Federal nº 12.594/12 estabelece as competências na execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e, ainda, a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os artigos 7º e 8º e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 12.594/12 definem que a construção dos Planos de Atendimento Socioeducativo deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes atendidos,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Institui, no âmbito municipal, a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, que será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Semas, com a finalidade de promover a articulação, a integração e a pactuação dos órgãos e entidades envolvidos na execução do atendimento socioeducativo, na elaboração e no planejamento de ações estratégicas destinadas ao atendimento de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.

**Art. 2º** Compete à Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município:

I. elaborar, por meio do processo participativo, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, definindo as ações que possibilitem complementar o atendimento de adolescentes a quem se atribua a autoria de ato infracional, em conformidade com o Plano Nacional e respectivo Plano Estadual e submetê-lo à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONCASE;

II. articular os programas e serviços que compõem o sistema de garantia de direitos para assegurar as competências, atribuições e recursos necessários;

III. instituir pauta e agenda de compromisso conjunto para a elaboração do plano;

IV. estabelecer mecanismos de construção de diagnósticos das políticas, monitoramento das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo;

V. propor às autoridades municipais competentes a edição de normas complementares e a adoção das medidas cabíveis para a organização e funcionamento dos programas do Sistema de Atendimento Socioeducativo no Município;

VI. promover o envolvimento e apropriação no processo de planejamento orçamentário e financeiro, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação das ações propostas.

**Art. 3º** A Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa será composta, em caráter permanente, por 1 membro representante titular e 1 suplente dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social.

II. Secretaria Municipal de Educação.

III. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

IV. Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

V. Secretaria Municipal de Saúde.

VI. Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico.

VII. Secretaria Municipal de Defesa Social.

VIII. Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

IX. Representante do Conselho Tutelar.

X. Representante do Poder Judiciário.

XI. Representante do Ministério Público.

XII. Representante da Defensoria Pública.

XIII. Representante da Entidade Executora dos serviços de medida em meio aberto-LAC/PSC.

XIV. Representante familiar do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

XV. 1 socioeducando em cumprimento de medida de meio aberto, que será indicado por meio de processo de escolha coordenado pelo Programa Casa Sol Nascente.

**Art. 4º** A Comissão que se refere este Decreto terá o prazo de 90 dias para apresentação dos resultados do trabalho.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 5 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5077/2014**

Publicação Nº 4262

**DECRETO Nº 5077, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Autoriza, excepcionalmente, o uso de "Bandeira II" nos veículos de aluguel a táxi – Táxi do Município da Serra, durante o mês de dezembro de 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 25.214/2014,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica autorizada a utilização de "Bandeira II" nos veículos de aluguel a táxi – Táxi do Município da Serra, durante o mês de dezembro de 2014, sem restrições de horário e local.

**Parágrafo Único.** Os valores das tarifas são os abaixo discriminados, vedada a utilização de valor maior em qualquer hipótese:

- I. Tarifa Quilométrica (B1) -----R\$ 2,39  
 II. Tarifa Quilométrica (B2) -----R\$ 2,87  
 III. Bandeira -----R\$ 3,80  
 IV. Hora Parada -----R\$ 15,99  
 V. Volume (A) – (20X40X60CM)-----R\$ 1,00  
 VI. Volume (B) – Carrinho de supermercado -----R\$ 1,00

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 6 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5078/2014**

Publicação Nº 4264

**DECRETO Nº 5078, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Designa servidora para substituir o Diretor do Departamento de Contabilidade - Sefa.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Designa a servidora CASSIANA ADRIANO DOS SANTOS PRA-  
TES, matrícula nº 43.271, para substituir o Diretor do Departamen-  
to de Contabilidade – CC-3 da Secretaria Municipal da Fazenda  
- Sefa, no período de 10 a 24 de novembro de 2014.

**Art. 2º** A designação da servidora obedece ao disposto no pará-  
grafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto  
dos Servidores Públicos do Município da Serra).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 6 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5079/2014**

Publicação Nº 4266

**DECRETO Nº 5079, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Designa servidora para substituir o Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - Sefa.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Designa a servidora GRACIANE MOREIRA DOS SANTOS, ma-  
trícula nº 6262, para substituir o Chefe da Divisão de Apoio Ad-  
ministrativo – CC-4 da Secretaria Municipal da Fazenda - Sefa, no  
período de 21 de novembro a 5 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** A designação da servidora obedece ao disposto no pará-  
grafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto  
dos Servidores Públicos do Município da Serra).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 6 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5080/2014**

Publicação Nº 4268

**DECRETO Nº 5080, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Retifica o artigo 2º do Decreto nº 4130, de 17 de abril de 2014/CMES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº  
73.509/2014,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica retificado o artigo 2º do Decreto nº 4130, de 17 de  
abril de 2014:

*Onde se lê: [ ... SINEPE/ES: Titular: Jonas Piontkosw*

*Suplente: Silvana Taylor... ]*

*Leia-se: [ ... SINEPE/ES: Titular: Antônio Jonas Piontkosw*

*Suplente: Silvana Alice Temporim Taylor... ]*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 6 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5082/2014**

Publicação Nº 4269

**DECRETO Nº 5082, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Designa servidor para substituir Chefe da Divisão de Arrecadação - Sefa.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Designa o servidor GILMAR RIGO, matrícula nº 83, para substi-  
tuir o Chefe da Divisão de Arrecadação – CC-4 da Secretaria Muni-  
cipal da Fazenda - Sefa, no período de 17/11/2014 a 16/12/2014.

**Art. 2º** A designação do servidor obedece ao disposto no parágra-  
fo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos  
Servidores Públicos do Município da Serra).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 6 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5086/2014**

Publicação Nº 4270

DECRETO Nº 5086, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

**Exonera servidor estatutário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 68.858/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonera, a pedido, **LEONARDO SALVALAIO MULINE**, do cargo de Professor MaPB - Ciências, matrícula nº 27.572, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Sedu.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 7 de outubro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 186/2014**

Publicação Nº 4271

PORTARIA Nº 186, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

**Cessa os efeitos da Portaria nº 31, de 18 de fevereiro de 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 73 e 74 da Lei Municipal nº 2.172/1999 e artigo 5º § 1º da Portaria N nº 002/2012,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 68.858/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar os efeitos da Portaria nº 31, de 18 de fevereiro de 2014, que concedeu afastamento especial ao servidor **LEONARDO SALVALAIO MULINE**, Professor MaPB – Ciências, matrícula nº 27.572, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Sedu.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 7 de outubro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5091/2014**

Publicação Nº 4272

DECRETO Nº 5091, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

Designa servidor para responder interinamente pelo cargo de Secretário Adjunto - Sefa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designa o servidor **GEANDERSON CAMPOS COSTA**, matrícula nº 51.070, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Adjunto – CC-2, da Secretaria Municipal da Fazenda – Sefa, enquanto durar o impedimento do titular.

**Art. 2º** A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo 4º do artigo 61 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 10 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4280/2014**

Publicação Nº 4274

**LEI Nº 4.280**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO CICLISMO, A SER COMEMORADA DO DIA 19 AO DIA 26 DE AGOSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município da Serra, a Semana de Incentivo ao Ciclismo, com o objetivo de difundir o uso da bicicleta, tanto como forma de exercício físico, quanto como meio de transporte.

**Art. 2º** A Semana de Incentivo ao Ciclismo deverá ser comemorada do dia 19 ao dia 26 de agosto.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá realizar campanhas objetivando a efetivação desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 6 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4283/2014**

Publicação Nº 4275

**LEI Nº 4.283**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO CONTINENTAL EM AÇÃO - ICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO CONTINENTAL EM AÇÃO - ICA, situado na Avenida dos Índios, s/n, Setor América, Bairro Cidade Continental, Serra/ ES - CEP: 29.163-557.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 6 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4284/2014**

Publicação Nº 4276

**LEI Nº 4.284**

**FICA DENOMINADA JAMILSON DE MOURA GARCES A PRAÇA DE NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DA SERRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada JAMILSON DE MOURA GARCES a Praça do Bairro de Novo Horizonte.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 6 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal



**RESOLUÇÃO Nº 25-2014**

Publicação Nº 4277

Resolução 025/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra em reunião extraordinária do dia **29 de outubro de 2014**,

Considerando o capítulo IV - Art.50 da Lei nº 3898/2012,

**Resolve:**

**Art. 1º** Para que o CONCASE legitime deliberações provenientes dos Conselhos Tutelares, passa a ser imprescindível a oficialização e a anuência dos respectivos colegiados;

**Art. 2º.** As decisões dos Conselhos Tutelares deverão seguir à aprovação segundo o nível organizacional em que a instância mínima apta a apresentar as decisões serão os coordenadores, seguido pela direção do colegiado e posteriormente o colegiado;

**Art. 3º** As decisões que não atenderem o dispositivo da lei 3898 2012 e em especial ao Art. 48 e 50, ficarão passíveis de nulidade;

**Parágrafo único:** Os casos excepcionais dos Conselhos Tutelares serão encaminhados à Corregedoria do Conselho Tutelar deste respectivo conselho como preconiza o Art. 58 da Lei 3898/2012.

**Art. 4º** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, ES 05 de Novembro de 2014.

**Marco Antônio Martão**  
Presidente do CONCASE

**DECRETO Nº 5062/2014**

Publicação Nº 4282

DECRETO Nº 5062, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014

Exonera Assistente Técnico – Sead.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Exonera **JOSÉ CARLOS PRETTI PIROLA BOMFIM**, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 3 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5066/2014**

Publicação Nº 4283

DECRETO Nº 5066, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

Exonera Chefe da Divisão de Rede de Dados - SEPLAE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Exonera **CLEYTON SANTANA DE SOUSA**, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE REDE DE DADOS – CC-4 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - SEPLAE.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 4 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5067/2014**

Publicação Nº 4284

DECRETO Nº 5067, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Chefe da Divisão de Cartografia e Georreferenciamento – SEPLAE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º, da Lei nº 2.360/2001,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Nomeia **RENILSON ANDRADE MENEGUCI**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CARTOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO – CC-4 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico – SEPLAE, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 4 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5070/2014**

Publicação Nº 4285

DECRETO Nº 5070, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Assistente Técnico – SEAD.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º, da Lei nº 2360/2001,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Nomeia **PRISCILA LETRO CALDEIRA VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO – CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 5 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5076/2014**

Publicação Nº 4286

DECRETO Nº 5076, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014

Exonera Assistente Técnico – Sead.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Exonera **JOÃO MACHADO FILHO**, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 5 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

# Venda Nova do Imigrante

## PREFEITURA

### LRF ANEXO I 5 BIMESTRE

Publicação Nº 4259

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2014									
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II)									
RS 1,00									
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo a Realizar (a-c)		
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)				
<b>RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>60.698.500,00</b>	<b>60.698.500,00</b>	<b>9.595.352,03</b>	<b>15,81</b>	<b>46.014.081,35</b>	<b>75,81</b>	<b>14.684.418,65</b>		
RECEITAS CORRENTES	52.968.500,00	52.968.500,00	8.773.540,42	16,56	41.540.632,96	78,43	11.427.867,04		
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.408.000,00	4.408.000,00	721.809,76	16,37	3.516.022,42	79,76	891.977,58		
IMPOSTOS	3.030.000,00	3.030.000,00	542.676,06	17,91	2.521.076,76	83,20	508.923,24		
TAXAS	822.000,00	822.000,00	81.282,30	9,89	548.713,73	66,75	273.286,27		
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	556.000,00	556.000,00	97.851,40	17,60	446.231,93	80,26	109.768,07		
RECEITA PATRIMONIAL	635.000,00	635.000,00	175.475,70	27,63	714.317,90	112,49	(79.317,90)		
RECEITAS IMOBILIÁRIAS					18.480,00		(18.480,00)		
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	635.000,00	635.000,00	175.475,70	27,63	695.837,90	109,58	(60.837,90)		
RECEITA DE SERVIÇOS					11,29		(11,29)		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					11,29		(11,29)		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.109.900,00	47.109.900,00	7.805.725,30	16,57	36.964.392,86	78,46	10.145.507,14		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	45.965.900,00	45.965.900,00	7.370.576,30	16,03	36.129.243,86	78,60	9.836.656,14		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.144.000,00	1.144.000,00	435.149,00	38,04	835.149,00	73,00	308.851,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	815.600,00	815.600,00	70.529,66	8,65	345.888,49	42,41	469.711,51		
MULTAS E JUROS DE MORA	123.000,00	123.000,00	24.898,31	20,24	97.049,06	78,90	25.950,94		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	126.000,00	126.000,00	23.202,03	18,41	60.505,41	48,02	65.494,59		
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	204.000,00	204.000,00	17.470,12	8,56	108.310,22	53,09	95.889,78		
RECEITAS DIVERSAS	362.600,00	362.600,00	4.959,20	1,37	80.023,80	22,07	282.576,20		
RECEITAS DE CAPITAL	7.730.000,00	7.730.000,00	821.811,61	10,63	4.473.448,39	57,87	3.256.551,61		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS									
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00			127.000,00	115,45	(17.000,00)		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00			127.000,00	127,00	(27.000,00)		
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00					10.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.620.000,00	7.620.000,00	821.811,61	10,78	4.346.448,39	57,04	3.273.551,61		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.185.000,00	1.185.000,00			2.606.673,16	219,97	(1.421.673,16)		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	6.435.000,00	6.435.000,00	821.811,61	12,77	1.739.775,23	27,04	4.695.224,77		
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>									
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>60.698.500,00</b>	<b>60.698.500,00</b>	<b>9.595.352,03</b>	<b>15,81</b>	<b>46.014.081,35</b>	<b>75,81</b>	<b>14.684.418,65</b>		
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>									
Operações de Crédito Internas									
Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito Externas									
Mobiliária									
Contratual									
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>60.698.500,00</b>	<b>60.698.500,00</b>	<b>9.595.352,03</b>	<b>15,81</b>	<b>46.014.081,35</b>	<b>75,81</b>	<b>14.684.418,65</b>		
<b>DEFICIT (VI)</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>		
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>60.698.500,00</b>	<b>60.698.500,00</b>	<b>9.595.352,03</b>	<b>---</b>	<b>46.014.081,35</b>	<b>---</b>	<b>---</b>		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		3.375.364,95							
Superávit Financeiro		3.375.364,95							
Reabertura de Créditos Adicionais									
<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Inicial (d)</b>	<b>Créditos Adicionais (e)</b>	<b>Dotação Atualizada (f) = (d+e)</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>		<b>Despesas Liquidadas</b>		<b>% (g/f)</b>	<b>Saldo a Liquidar (f-g)</b>
				<b>No Período</b>	<b>Até Período</b>	<b>No Período</b>	<b>Até Período (g)</b>		
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>60.508.500,00</b>	<b>9.965.325,96</b>	<b>70.473.825,96</b>	<b>7.488.033,88</b>	<b>54.945.043,34</b>	<b>9.701.743,76</b>	<b>40.778.549,98</b>	<b>57,86</b>	<b>29.695.275,98</b>
DESPESAS CORRENTES	48.984.043,60	3.429.049,38	52.413.092,98	6.604.184,56	42.354.500,21	8.636.928,90	37.271.524,68	71,11	15.141.568,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.460.622,58	(78.946,86)	26.381.675,72	4.284.162,10	19.807.846,39	4.300.968,74	19.801.388,88	75,06	6.580.286,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.523.421,02	3.507.996,24	26.031.417,26	2.320.022,46	22.546.653,82	4.335.960,16	17.470.135,80	67,11	8.561.281,46
DESPESAS DE CAPITAL	10.724.456,40	6.536.276,58	17.260.732,98	883.849,32	12.590.543,13	1.064.814,86	3.507.025,30	20,32	13.753.707,68
INVESTIMENTOS	10.701.456,40	6.536.276,58	17.237.732,98	883.849,32	12.567.543,13	1.064.814,86	3.484.025,30	20,21	13.753.707,68
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	23.000,00		23.000,00				23.000,00	100,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00		800.000,00						800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00		800.000,00						800.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>									
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>60.508.500,00</b>	<b>9.965.325,96</b>	<b>70.473.825,96</b>	<b>7.488.033,88</b>	<b>54.945.043,34</b>	<b>9.701.743,76</b>	<b>40.778.549,98</b>	<b>57,86</b>	<b>29.695.275,98</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>									
Amortização da Dívida Interna	190.000,00	129.296,93	319.296,93	51.086,71	271.796,86	41.609,82	262.319,97	82,16	56.976,96
Dívida Mobiliária	190.000,00	129.296,93	319.296,93	51.086,71	271.796,86	41.609,82	262.319,97	82,16	56.976,96
Outras Dívidas	190.000,00	129.296,93	319.296,93	51.086,71	271.796,86	41.609,82	262.319,97	82,16	56.976,96
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>60.698.500,00</b>	<b>10.094.622,89</b>	<b>70.793.122,89</b>	<b>7.539.120,59</b>	<b>55.216.840,20</b>	<b>9.743.353,58</b>	<b>41.040.869,95</b>	<b>57,97</b>	<b>29.752.252,94</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>4.973.211,40</b>	<b>---</b>	<b>---</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>60.698.500,00</b>	<b>10.094.622,89</b>	<b>70.793.122,89</b>	<b>7.539.120,59</b>	<b>55.216.840,20</b>	<b>9.743.353,58</b>	<b>46.014.081,35</b>	<b>---</b>	<b>---</b>

Maria Casagrande Lachini  
Contadora - CRC 6.802

Adauto Juliano Vieira  
Secretário de Finanças - CPF 083.789.097-78

Helen Dolores Delpupo Moyses  
Controladora Interna

Dalton Perim  
Prefeito Municipal - CPF 559.649.587-53



## LRF ANEXO II 5 BIMESTRE

Publicação Nº 4261

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2014									
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) <span style="float: right;">R\$ 1,00</span>									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (b/total b)	% (b/a)	Saldo a Liquidar (a-b)
			No Período	Até Período	No Período	Até Período (b)			
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>60.698.500,00</b>	<b>70.793.122,89</b>	<b>7.539.120,59</b>	<b>55.216.840,20</b>	<b>9.743.353,58</b>	<b>41.040.869,95</b>	<b>100</b>	<b>57,97</b>	<b>29.752.252,94</b>
<b>Legislativa</b>	<b>2.326.000,00</b>	<b>2.326.000,00</b>	<b>195.242,70</b>	<b>1.138.001,60</b>	<b>231.792,87</b>	<b>1.059.575,73</b>	<b>2,58</b>	<b>45,55</b>	<b>1.266.424,27</b>
Ação Legislativa	2.326.000,00	2.326.000,00	195.242,70	1.138.001,60	231.792,87	1.059.575,73	2,58	45,55	1.266.424,27
<b>Administração</b>	<b>4.737.000,00</b>	<b>5.583.388,09</b>	<b>717.746,29</b>	<b>4.461.941,30</b>	<b>759.782,32</b>	<b>3.922.501,84</b>	<b>9,56</b>	<b>70,25</b>	<b>1.660.886,25</b>
Administração Geral	2.742.000,00	3.629.488,09	491.797,94	2.840.161,93	471.229,60	2.437.769,19	5,94	67,17	1.191.718,90
Administração Financeira	1.379.000,00	1.372.900,00	178.824,50	1.092.054,20	190.568,17	968.465,32	2,36	70,54	404.434,68
Controle Interno	166.000,00	145.000,00	21.602,69	95.462,68	21.602,69	95.462,68	0,23	65,84	49.537,32
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	450.000,00	436.000,00	25.521,16	434.262,49	76.381,86	420.804,65	1,03	96,51	15.195,35
<b>Segurança Pública</b>	<b>43.000,00</b>	<b>24.900,00</b>							<b>24.900,00</b>
Defesa Civil	10.000,00	1.900,00							1.900,00
Informação e Inteligência	33.000,00	23.000,00							23.000,00
<b>Assistência Social</b>	<b>2.867.500,00</b>	<b>3.107.369,80</b>	<b>360.793,93</b>	<b>2.354.836,78</b>	<b>459.688,87</b>	<b>1.943.733,14</b>	<b>4,74</b>	<b>62,55</b>	<b>1.163.636,66</b>
Assistência ao Idoso	642.000,00	655.880,37	51.023,59	599.083,13	108.456,32	360.758,03	0,88	55,00	295.122,34
Assistência ao Portador de Deficiência	34.000,00	58.265,50		57.589,98	2.777,04	46.481,82	0,11	79,78	11.783,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.301.000,00	1.466.691,64	183.933,74	1.047.383,66	228.613,94	977.973,28	2,38	66,68	488.718,36
Assistência Comunitária	890.500,00	926.532,29	125.836,60	650.780,01	119.841,57	558.520,01	1,36	60,28	368.012,28
<b>Saúde</b>	<b>15.211.000,00</b>	<b>17.971.008,80</b>	<b>2.462.153,59</b>	<b>15.700.854,19</b>	<b>3.365.805,56</b>	<b>13.004.168,08</b>	<b>31,69</b>	<b>72,36</b>	<b>4.966.840,72</b>
Administração Geral	3.000,00	1.001,00		61,26	20,42	61,26		6,12	939,74
Atenção Básica	11.589.000,00	11.345.349,29	1.521.404,97	9.421.219,84	1.939.837,07	8.697.451,33	21,19	76,66	2.647.897,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.650.000,00	5.492.900,59	757.726,54	5.201.904,92	1.220.674,86	3.379.400,51	8,23	61,52	2.113.500,08
Suporte Profilático e Terapêutico	600.000,00	659.039,54	104.721,68	659.037,44	122.993,39	537.700,79	1,31	81,59	121.338,75
Vigilância Sanitária	166.000,00	234.004,38	43.072,66	232.782,52	46.803,22	203.913,29	0,5	87,14	30.091,09
Vigilância Epidemiológica	203.000,00	238.714,00	35.227,74	185.848,21	35.476,60	185.640,90	0,45	77,77	53.073,10
<b>Educação</b>	<b>15.954.000,00</b>	<b>17.745.280,49</b>	<b>2.189.767,99</b>	<b>14.023.961,31</b>	<b>2.400.101,50</b>	<b>11.104.497,75</b>	<b>27,06</b>	<b>62,58</b>	<b>6.640.782,74</b>
Administração Geral	1.148.000,00	1.190.870,90	141.922,33	980.839,70	172.418,82	852.932,66	2,08	71,62	337.938,24
Alimentação e Nutrição	450.000,00	778.047,00	162.259,73	765.279,73	138.235,63	536.749,09	1,31	68,99	241.297,91
Ensino Fundamental	7.433.000,00	7.914.822,50	867.948,33	6.223.089,29	1.055.180,12	4.786.938,62	11,66	60,48	3.127.883,88
Ensino Médio	162.000,00	191.700,00	100.016,28	100.016,28	20.735,88	20.735,88	0,05	10,82	170.964,12
Ensino Superior	276.000,00	296.071,93	33.630,76	217.448,66	54.062,79	187.906,28	0,46	63,47	108.165,65
Educação Infantil	6.468.000,00	7.356.768,16	963.906,84	5.722.287,65	959.468,26	4.704.235,22	11,46	63,94	2.652.532,94
Educação Especial	17.000,00	17.000,00		15.000,00		15.000,00	0,04	88,24	2.000,00
<b>Cultura</b>	<b>365.000,00</b>	<b>347.102,18</b>	<b>46.061,28</b>	<b>273.447,47</b>	<b>90.565,45</b>	<b>255.166,69</b>	<b>0,62</b>	<b>73,51</b>	<b>91.935,49</b>
Difusão Cultural	365.000,00	347.102,18	46.061,28	273.447,47	90.565,45	255.166,69	0,62	73,51	91.935,49
<b>Urbanismo</b>	<b>6.954.000,00</b>	<b>10.538.291,19</b>	<b>888.168,50</b>	<b>8.561.764,89</b>	<b>1.276.757,99</b>	<b>4.842.142,84</b>	<b>11,8</b>	<b>45,95</b>	<b>5.696.148,35</b>
Infra-estrutura Urbana	2.005.000,00	5.389.478,54	249.237,58	4.176.400,31	458.804,77	1.072.839,47	2,61	19,91	4.316.639,07
Serviços Urbanos	4.939.000,00	5.143.312,65	638.930,92	4.383.313,58	817.953,22	3.767.252,37	9,18	73,25	1.376.060,28
Transportes Coletivos Urbanos	10.000,00	5.500,00		2.051,00		2.051,00		37,29	3.449,00
<b>Habitação</b>	<b>900.000,00</b>	<b>1.537.481,01</b>	<b>39.694,59</b>	<b>750.265,37</b>	<b>36.912,96</b>	<b>36.912,96</b>	<b>0,09</b>	<b>2,40</b>	<b>1.500.568,05</b>
Habitação Rural	170.000,00	603.627,42	32.514,92	552.722,00	29.733,29	29.733,29	0,07	4,93	573.894,13
Habitação Urbana	730.000,00	933.853,59	7.179,67	197.543,37	7.179,67	7.179,67	0,02	0,77	926.673,92
<b>Saneamento</b>	<b>1.560.000,00</b>	<b>837.596,72</b>	<b>253.490,00</b>	<b>253.490,00</b>	<b>69.000,00</b>	<b>91.138,80</b>	<b>0,22</b>	<b>10,88</b>	<b>746.457,92</b>
Saneamento Básico Urbano	1.560.000,00	837.596,72	253.490,00	253.490,00	69.000,00	91.138,80	0,22	10,88	746.457,92
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>415.000,00</b>	<b>418.961,73</b>	<b>33.093,53</b>	<b>224.273,37</b>	<b>40.831,04</b>	<b>216.170,28</b>	<b>0,53</b>	<b>51,60</b>	<b>202.791,45</b>
Preservação e Conservação Ambiental	415.000,00	418.961,73	33.093,53	224.273,37	40.831,04	216.170,28	0,53	51,60	202.791,45
<b>Agricultura</b>	<b>2.419.000,00</b>	<b>2.587.330,10</b>	<b>323.337,19</b>	<b>2.349.061,15</b>	<b>362.204,12</b>	<b>1.562.090,15</b>	<b>3,81</b>	<b>60,37</b>	<b>1.025.239,95</b>
Extensão Rural	2.419.000,00	2.587.330,10	323.337,19	2.349.061,15	362.204,12	1.562.090,15	3,81	60,37	1.025.239,95
<b>Comunicações</b>	<b>26.000,00</b>	<b>3.000,00</b>							<b>3.000,00</b>
Telecomunicações	26.000,00	3.000,00							3.000,00
<b>Energia</b>	<b>577.000,00</b>	<b>620.000,00</b>	<b>10.292,21</b>	<b>569.332,27</b>	<b>89.861,74</b>	<b>426.843,27</b>	<b>1,04</b>	<b>68,85</b>	<b>193.156,73</b>
Conservação de Energia	576.000,00	619.000,00	10.292,21	569.332,27	89.861,74	426.843,27	1,04	68,96	192.156,73
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00							1.000,00
<b>Transporte</b>	<b>2.045.000,00</b>	<b>2.127.463,92</b>	<b>99.976,91</b>	<b>1.133.696,31</b>	<b>282.520,06</b>	<b>1.020.891,54</b>	<b>2,49</b>	<b>47,99</b>	<b>1.106.572,38</b>
Transporte Rodoviário	2.045.000,00	2.127.463,92	99.976,91	1.133.696,31	282.520,06	1.020.891,54	2,49	47,99	1.106.572,38
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>3.499.000,00</b>	<b>4.217.948,86</b>	<b>172.791,88</b>	<b>3.421.914,19</b>	<b>277.529,10</b>	<b>1.555.036,88</b>	<b>3,79</b>	<b>36,87</b>	<b>2.662.911,98</b>
Administração Geral	1.000,00	1.000,00							1.000,00
Desporto Comunitário	299.000,00	354.826,42	78.326,42	251.058,42	28.021,00	156.963,00	0,38	44,24	197.863,42
Lazer	3.199.000,00	3.862.122,44	94.465,46	3.170.855,77	249.508,10	1.398.073,88	3,41	36,20	2.464.048,56
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>800.000,00</b>	<b>800.000,00</b>							<b>800.000,00</b>
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00							800.000,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>60.698.500,00</b>	<b>70.793.122,89</b>	<b>7.539.120,59</b>	<b>55.216.840,20</b>	<b>9.743.353,58</b>	<b>41.040.869,95</b>	<b>100</b>	<b>57,97</b>	<b>29.752.252,94</b>

**MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**5º BIMESTRE DE 2014**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

\_\_\_\_\_  
Maria Casagrande Lachini  
Contadora - CRC 6.802

\_\_\_\_\_  
Aduino Juliano Vieira  
Secretário de Finanças - CPF 083.789.097-78

\_\_\_\_\_  
Helen Dolores Delpupo Moyses  
Controladora Interna

\_\_\_\_\_  
Dalton Perim  
Prefeito Municipal - CPF 559.649.587-53

## LRF ANEXO VIII 5 BIMESTRE

Publicação Nº 4263

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDI ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL					
5º BIMESTRE DE 2014					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
<b>1 - RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>3.147.000,00</b>	<b>3.147.000,00</b>	<b>554.949,09</b>	<b>2.600.718,96</b>	<b>82,64</b>
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	621.000,00	621.000,00	26.751,78	63.345,04	10,20
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	550.000,00	550.000,00	21.345,47	23.685,46	4,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00		167,30	16,73
Dívida Ativa do IPTU	70.000,00	70.000,00	3.794,85	30.138,28	43,05
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida			1.611,46	9.354,00	
(-) Deduções da Receita do IPTU					
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	401.000,00	401.000,00	72.132,40	430.306,99	107,31
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	72.132,40	424.174,51	106,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00			
Dívida Ativa do ITBI				5.286,62	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida				845,86	
(-) Deduções da Receita do ITBI					
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	1.745.000,00	1.745.000,00	375.324,86	1.756.771,63	100,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	368.458,14	1.722.921,49	101,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	1.558,73	11.005,20	73,37
Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	3.008,39	13.610,28	45,37
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida			2.299,60	9.234,66	
(-) Deduções da Receita do ISS					
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	380.000,00	380.000,00	80.740,05	350.295,30	92,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	380.000,00	380.000,00	80.740,05	350.295,30	92,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF					
Dívida Ativa do IRRF					
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida					
(-) Deduções da Receita do IRRF					
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º,					
Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural					
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR					
Dívida Ativa do ITR					
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida					
(-) Deduções da Receita do ITR					
<b>2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E</b>	<b>36.325.000,00</b>	<b>36.325.000,00</b>	<b>4.392.319,87</b>	<b>25.060.891,07</b>	<b>68,99</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	14.730.000,00	14.730.000,00	1.726.125,14	10.434.303,06	70,84
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.705.000,00	18.705.000,00	2.440.749,87	12.315.210,79	65,84
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/1996	170.000,00	170.000,00	23.000,62	103.502,79	60,88
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	58.678,47	315.064,43	63,01
2.5 - Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	20.238,50	22.107,81	110,54
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	123.527,27	1.870.702,19	85,03
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro					
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>39.472.000,00</b>	<b>39.472.000,00</b>	<b>4.947.268,96</b>	<b>27.661.610,03</b>	<b>70,08</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
<b>4 - RECEITA DA APLICAÇÃO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS</b>					
<b>5 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>907.000,00</b>	<b>907.000,00</b>	<b>306.098,10</b>	<b>1.014.932,96</b>	<b>111,90</b>
5.1 - Transferências do Salário-Educação	470.000,00	470.000,00	80.494,80	419.836,78	89,33
5.2 - Outras Transferências do FNDE	437.000,00	437.000,00	225.603,30	595.096,18	136,18
<b>6 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE</b>	<b>1.538.000,00</b>	<b>1.538.000,00</b>	<b>202.537,45</b>	<b>202.537,45</b>	<b>13,17</b>
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO</b>					
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>538.480,00</b>	
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO</b>	<b>2.445.000,00</b>	<b>2.445.000,00</b>	<b>508.635,55</b>	<b>1.755.950,41</b>	<b>71,82</b>
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(e) = (b/a)x100
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>6.665.100,00</b>	<b>6.665.100,00</b>	<b>878.463,74</b>	<b>5.012.177,01</b>	<b>75,20</b>
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1)	2.946.000,00	2.946.000,00	345.224,98	2.086.860,33	70,84
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.141.100,00	3.141.100,00	488.149,97	2.463.042,22	78,41
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	34.000,00	34.000,00	4.600,12	20.700,54	60,88
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	100.000,00	100.000,00	11.735,71	62.151,70	62,15
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	4.047,68	4.421,46	110,54
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	440.000,00	440.000,00	24.705,28	375.000,76	85,23
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>7.175.000,00</b>	<b>7.175.000,00</b>	<b>1.076.618,51</b>	<b>5.675.139,34</b>	<b>79,10</b>
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.160.000,00	7.160.000,00	1.075.951,82	5.666.667,45	79,14
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB					
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	666,69	8.471,89	56,48
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>494.900,00</b>	<b>494.900,00</b>	<b>197.488,08</b>	<b>654.490,44</b>	<b>132,25</b>
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
Despesas Liquidadas					

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDI ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2014					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS 1,00
DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
<b>13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>5.012.000,00</b>	<b>5.093.735,42</b>	<b>1.073.615,28</b>	<b>4.536.132,60</b>	<b>89,05</b>
13.1 - Com Educação Infantil	2.382.000,00	2.463.735,42	593.511,64	2.384.793,26	96,80
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.630.000,00	2.630.000,00	480.103,64	2.151.339,34	81,80
<b>14 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>2.615.000,00</b>	<b>2.680.498,41</b>	<b>306.185,62</b>	<b>1.694.275,97</b>	<b>63,21</b>
14.1 - Com Educação Infantil	100.000,00	30.119,70			
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.515.000,00	2.650.378,71	306.185,62	1.694.275,97	63,93
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>7.627.000,00</b>	<b>7.774.233,83</b>	<b>1.379.800,90</b>	<b>6.230.408,57</b>	<b>80,14</b>
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19 - MÍNIMO 60% FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL((13 - 18) / (11) x 100%)					<b>79,93</b>
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)</b>	<b>9.868.000,00</b>	<b>9.868.000,00</b>	<b>1.236.817,24</b>	<b>6.915.402,51</b>	<b>70,08</b>
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
<b>23 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>5.338.000,00</b>	<b>5.609.625,60</b>	<b>822.140,42</b>	<b>4.339.891,28</b>	<b>77,37</b>
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.482.000,00	2.493.855,12	593.511,64	2.384.793,26	95,63
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.856.000,00	3.115.770,48	228.628,78	1.955.098,02	62,75
<b>24 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>5.145.000,00</b>	<b>5.280.378,71</b>	<b>786.289,26</b>	<b>3.845.615,31</b>	<b>72,83</b>
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.678.000,00	4.843.968,72	772.282,41	3.750.170,94	77,42
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	467.000,00	436.409,99	14.006,85	95.444,37	21,87
<b>25 - ENSINO MÉDIO</b>	<b>162.000,00</b>	<b>191.700,00</b>	<b>20.735,88</b>	<b>20.735,88</b>	<b>10,82</b>
<b>26 - ENSINO SUPERIOR</b>	<b>276.000,00</b>	<b>296.071,93</b>	<b>54.062,79</b>	<b>187.906,28</b>	<b>63,47</b>
<b>27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR</b>					
<b>28 - OUTRAS</b>	<b>1.148.000,00</b>	<b>1.186.448,59</b>	<b>172.418,82</b>	<b>852.932,66</b>	<b>71,89</b>
<b>29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)</b>	<b>12.069.000,00</b>	<b>12.564.224,83</b>	<b>1.855.647,17</b>	<b>9.247.081,41</b>	<b>73,60</b>
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					654.490,44
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					8.471,89
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO					
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO					
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					662.962,33
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24 + 28) - (37))					8.375.476,92
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %					<b>30,28</b>
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
<b>40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECU</b>					
<b>41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUC.</b>	<b>470.000,00</b>	<b>696.834,91</b>	<b>137.327,84</b>	<b>257.208,14</b>	<b>36,91</b>
<b>42 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>					
<b>43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO</b>					
<b>44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PA</b>	<b>470.000,00</b>	<b>696.834,91</b>	<b>137.327,84</b>	<b>257.208,14</b>	<b>36,91</b>
<b>45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)</b>	<b>12.539.000,00</b>	<b>13.261.059,74</b>	<b>1.992.975,01</b>	<b>9.504.289,55</b>	<b>71,67</b>
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2014 (g)	
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO					
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013					
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			5.666.667,45		
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			5.665.004,82		
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			8.471,89		
51 - (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			10.134,52		
Maria Casagrande Lachini Contadora - CRC 6.802		Adauto Juliano Vieira Secretário de Finanças - CPF 083.789.097-78			
Helen Dolores Delpupo Moyses Controladora Interna		Dalton Perim Prefeito Municipal - CPF 559.649.587-53			

## LRF ANEXO XII 5 BIMESTRE

Publicação Nº 4265

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2014								
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				1,00				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100				
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)</b>	<b>39.472.000,00</b>	<b>39.472.000,00</b>	<b>27.661.610,03</b>	<b>70,08</b>				
Impostos	3.030.000,00	3.030.000,00	2.521.076,76	83,20				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.000,00	17.000,00	11.172,50	65,72				
Dívida Ativa dos Impostos	100.000,00	100.000,00	49.035,18	49,04				
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos			19.434,52					
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	36.325.000,00	36.325.000,00	25.060.891,07	68,99				
Da União	14.920.000,00	14.920.000,00	10.559.913,66	70,78				
Do Estado	21.405.000,00	21.405.000,00	14.500.977,41	67,75				
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)</b>	<b>4.492.000,00</b>	<b>4.492.000,00</b>	<b>3.976.457,34</b>	<b>88,52</b>				
Da União Para o Município	4.170.000,00	4.170.000,00	3.976.457,34	95,36				
Do Estado Para o Município	322.000,00	322.000,00						
Demais Municípios Para o Município								
Outras Receitas do SUS								
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)</b>								
<b>OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>9.004.500,00</b>	<b>9.004.500,00</b>	<b>9.902.565,59</b>	<b>109,97</b>				
<b>(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB</b>	<b>6.665.100,00</b>	<b>6.665.100,00</b>	<b>5.012.177,01</b>	<b>75,20</b>				
<b>TOTAL</b>	<b>46.303.400,00</b>	<b>46.303.400,00</b>	<b>36.528.455,95</b>	<b>78,89</b>				
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS					
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.775.043,60</b>	<b>16.953.690,52</b>	<b>12.816.123,03</b>	<b>75,59</b>				
Pessoal e Encargos Sociais	7.511.622,58	7.430.388,98	5.777.821,91	77,76				
Juros e Encargos da Dívida								
Outras Despesas Correntes	7.263.421,02	9.523.301,54	7.038.301,12	73,91				
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>435.956,40</b>	<b>1.017.318,28</b>	<b>188.045,05</b>	<b>18,48</b>				
Investimentos	412.956,40	994.318,28	165.045,05	16,60				
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida	23.000,00	23.000,00	23.000,00	100,00				
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>15.211.000,00</b>	<b>17.971.008,80</b>	<b>13.004.168,08</b>	<b>72,36</b>				
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS					
			Até o Semestre (e)	%(e/V) x 100				
<b>DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)</b>	<b>15.211.000,00</b>	<b>17.971.008,80</b>	<b>13.004.168,08</b>	<b>100,00</b>				
<b>(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS</b>								
<b>(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE</b>	<b>4.200.000,00</b>	<b>5.161.740,05</b>	<b>4.399.540,44</b>	<b>33,83</b>				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.200.000,00	5.161.740,05	4.399.540,44	33,83				
Recursos de Operações de Crédito								
Outros Recursos								
<b>(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE</b>								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE (VI)</b>	<b>11.011.000,00</b>	<b>12.809.268,75</b>	<b>8.604.627,64</b>	<b>66,17</b>				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS							
	Incritos em Exercícios Anteriores		Cancelados Em 2014					
<b>RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>								
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15.00% ((VI - VII f) / I)			<b>31,11</b>					
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS					
			Até o Semestre (i)	(i / total i) %				
Atenção Básica	11.589.000,00	11.345.349,29	8.697.451,33	66,88				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.650.000,00	5.492.900,59	3.379.400,51	25,99				
Suporte Profilático e Terapêutico	600.000,00	659.039,54	537.700,79	4,13				
Vigilância Sanitária	166.000,00	234.004,38	203.913,29	1,57				
Vigilância Epidemiológica	203.000,00	238.714,00	185.640,90	1,43				
Alimentação e Nutrição								
Outras Subfunções	3.000,00	1.001,00	61,26					
<b>TOTAL</b>	<b>15.211.000,00</b>	<b>17.971.008,80</b>	<b>13.004.168,08</b>	<b>100,00</b>				
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">           _____            Maria Casagrande Lachini            Contadora - CRC 6.802         </td> <td style="width: 50%; text-align: center;">           _____            Adauto Juliano Vieira            Secretário de Finanças - CPF 083.789.097-78         </td> </tr> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">           _____            Helen Dolores Delpupo Moyses            Controladora Interna         </td> <td style="width: 50%; text-align: center;">           _____            Dalton Perim            Prefeito Municipal - CPF 559.649.587-53         </td> </tr> </table>					_____ Maria Casagrande Lachini Contadora - CRC 6.802	_____ Adauto Juliano Vieira Secretário de Finanças - CPF 083.789.097-78	_____ Helen Dolores Delpupo Moyses Controladora Interna	_____ Dalton Perim Prefeito Municipal - CPF 559.649.587-53
_____ Maria Casagrande Lachini Contadora - CRC 6.802	_____ Adauto Juliano Vieira Secretário de Finanças - CPF 083.789.097-78							
_____ Helen Dolores Delpupo Moyses Controladora Interna	_____ Dalton Perim Prefeito Municipal - CPF 559.649.587-53							